



# DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLIII Nº 204

BRASÍLIA – DF, SEGUNDA-FEIRA, 25 DE OUTUBRO DE 2010

PREÇO R\$ 3,00

SUMÁRIO	SEÇÃO I	SEÇÃO II	SEÇÃO III		SEÇÃO I	SEÇÃO II	SEÇÃO III
	PÁG.	PÁG.	PÁG.		PÁG.	PÁG.	PÁG.
Atos do Poder Executivo.....	1	25		Secretaria de Estado de Planejamento,			
Casa Militar.....		28		Orçamento e Gestão.....	14	40	
Secretaria de Estado de Governo.....	7	28	45	Secretaria de Estado de Saúde.....	14	40	48
Secretaria de Estado de Agricultura,				Secretaria de Estado de Segurança Pública.....		40	
Pecuária e Abastecimento.....	8	30	45	Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.....	14	41	
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia.....		30		Polícia Civil do Distrito Federal.....		42	49
Secretaria de Estado de Cultura.....	8		45	Polícia Militar do Distrito Federal.....		43	49
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico.....	8		46	Secretaria de Estado de Transportes.....	14	44	49
Secretaria de Estado de Desenvolvimento				Secretaria de Estado da Ordem Pública e Social.....	15		
Social e Transferência de Renda.....	8	30	46	Corregedoria Geral.....	16	44	
Secretaria de Estado de Trabalho.....	9		46	Secretaria de Estado Extraordinário de Logística			
Secretaria de Estado de Desenvolvimento				e Infraestrutura de Saúde.....			51
Urbano, Habitação e Meio Ambiente.....		31	47	Procuradoria Geral do Distrito Federal.....		44	
Secretaria de Estado de Educação.....	9	34		Tribunal de Contas do Distrito Federal.....	17		
Secretaria de Estado de Fazenda.....	10	39	47	Ineditoriais.....			52
Secretaria de Estado de Obras.....			48				

## SEÇÃO I

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 4.515, DE 22 DE OUTUBRO DE 2010.

(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Abre crédito suplementar à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal, no valor de R\$ 14.185.860,00 (quatorze milhões cento e oitenta e cinco mil oitocentos e sessenta reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aberto, nos termos do art. 58 da Lei nº 4.386, de 5 de agosto de 2009, ao Orçamento Anual do Distrito Federal (Lei nº 4.461, de 30 de dezembro de 2009), para o exercício financeiro de 2010, crédito suplementar no valor de R\$ 14.185.860,00 (quatorze milhões cento e oitenta e cinco mil oitocentos e sessenta reais), destinado a atender às programações orçamentárias constantes do Anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas ao vigente orçamento, conforme Anexo I.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 22 de outubro de 2010  
122º da República e 51º de Brasília  
**ROGÉRIO SCHUMANN ROSSO**

ANEXO I R\$ 1,00  
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

ANEXO À LEI Nº CANCELAMENTO

ORGÃO: 01.000 CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE: 01.101 CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMAÇÃO	SUBTÍTULO	PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD/LEM	USO	FTE	DOTAÇÃO		
0254	ATUAÇÃO LEGISLATIVA		ATIVIDADE										
01	122	0254	8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS									
01	122	0254	8517	0063	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL								-1.500.000

TOTAL - FISCAL	-1.500.000
TOTAL - SEGURIDADE	0
TOTAL - GERAL	-1.500.000

ANEXO I											R\$ 1,00							
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES																		
ANEXO A LEI Nº											CANCELAMENTO							
ORGÃO: 11.000 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO																		
UNIDADE: 11.101 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO																		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL																		
FUNC	PROGRAMÁTICA			PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO							REG	ESF	GND	MOD/ELEM	USO	FTE	DOTAÇÃO	
0100	APOIO ADMINISTRATIVO																	
ATIVIDADE																		
04	122	0100	8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS														
04	122	0100	8517	0060	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE GOVERNO							99	F	3	90.39	0	100	-1.000.000
TOTAL - FISCAL																-1.000.000		
TOTAL - SEGURIDADE																0		
TOTAL - GERAL																-1.000.000		

ANEXO I											R\$ 1,00							
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES																		
ANEXO A LEI Nº											CANCELAMENTO							
ORGÃO: 11.000 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO																		
UNIDADE: 11.107 REGIÃO ADMINISTRATIVA V - SOBRADINHO																		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL																		
FUNC	PROGRAMÁTICA			PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO							REG	ESF	GND	MOD/ELEM	USO	FTE	DOTAÇÃO	
4000	ESPORTE: MENTE E CORPO EM EQUILÍBRIO																	
PROJETO																		
27	813	4000	3047	CONSTRUÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS														
27	813	4000	3047	9010	CONSTRUÇÕES E REFORMAS DIVERSAS EM SOBRADINHO							05	F	4	90.51	0	100	-280.000
TOTAL - FISCAL																-280.000		
TOTAL - SEGURIDADE																0		
TOTAL - GERAL																-280.000		

ANEXO I											R\$ 1,00							
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES																		
ANEXO A LEI Nº											CANCELAMENTO							
ORGÃO: 11.000 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO																		
UNIDADE: 11.111 REGIÃO ADMINISTRATIVA IX - CEILÂNDIA																		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL																		
FUNC	PROGRAMÁTICA			PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO							REG	ESF	GND	MOD/ELEM	USO	FTE	DOTAÇÃO	
1300	DIFUSÃO E PROMOÇÃO CULTURAL																	
ATIVIDADE																		
13	392	1300	2007	PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS														
13	392	1300	2007	8237	APOIO AO MAIOR SÃO JOÃO DO CERRADO							09	F	3	90.39	0	100	-200.000
TOTAL - FISCAL																-200.000		
TOTAL - SEGURIDADE																0		
TOTAL - GERAL																-200.000		

# DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:  
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.  
CEP: 70075-900, Brasília - DF  
Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503  
Editoração e impressão: POOL EDITORA LTDA

ROGÉRIO SCHUMANN ROSSO  
Governador  
IVELISE MARIA LONGHI PEREIRA DA SILVA  
Vice-Governadora  
PATRÍCIA CRISÓSTOMO DE QUEIROZ  
Coordenadora-Chefe do Diário Oficial  
Governadoria do Distrito Federal



ANEXO I											RS 1,00							
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES																		
ANEXO A LEI Nº											CANCELAMENTO							
ORGÃO: 23.000 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE																		
UNIDADE: 23.901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL																		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL																		
FUNC	PROGRAMÁTICA			PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO							REG	ESF	GND	MOD/LEM	USO	PTE	DOTAÇÃO	
0214	MODERNIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DO SUS/DF																	
PROJETO																		
10	302	0214	3307	CONSTRUÇÃO DE HOSPITAL REGIONAL							97	S	4	90.51	0	100	-4.750.000	
10	302	0214	3307	9708	CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO													
TOTAL - FISCAL																0		
TOTAL - SEGURIDADE																-4.750.000		
TOTAL - GERAL																-4.750.000		

ANEXO I											RS 1,00							
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES																		
ANEXO A LEI Nº											CANCELAMENTO							
ORGÃO: 34.000 SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE																		
UNIDADE: 34.101 SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE																		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL																		
FUNC	PROGRAMÁTICA			PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO							REG	ESF	GND	MOD/LEM	USO	PTE	DOTAÇÃO	
4000	ESPORTE- MENTE E CORPO EM EQUILIBRIO																	
ATIVIDADE																		
27	812	4000	4035	MANUTENÇÃO DAS VILAS OLÍMPICAS														
27	812	4000	4035	0001	MANUTENÇÃO DAS VILAS OLÍMPICAS							99	F	3	50.39	0	100	-1.000.000
TOTAL - FISCAL																-1.000.000		
TOTAL - SEGURIDADE																0		
TOTAL - GERAL																-1.000.000		

ANEXO I											RS 1,00							
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES																		
ANEXO A LEI Nº											CANCELAMENTO							
ORGÃO: 40.000 SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA																		
UNIDADE: 40.201 FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL																		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL																		
FUNC	PROGRAMÁTICA			PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO							REG	ESF	GND	MOD/LEM	USO	PTE	DOTAÇÃO	
1000	DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO																	
ATIVIDADE																		
19	571	1000	6026	EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO														
19	571	1000	6026	3134	EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO							99	F	3	90.20	0	100	-1.405.860
1000	DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO																	
OPERAÇÃO ESPECIAL																		
19	573	1000	9069	APOIO A EVENTOS CIENTÍFICOS E TECNOLÓGICOS														
19	573	1000	9069	0598	APOIO A EVENTOS CIENTÍFICOS E TECNOLÓGICOS							99	F	3	90.20	0	100	-2.000.000
TOTAL - FISCAL																-3.405.860		
TOTAL - SEGURIDADE																0		
TOTAL - GERAL																-3.405.860		

ANEXO I											RS 1,00				
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES															
ANEXO A LEI Nº											CANCELAMENTO				
ORGÃO: 44.000 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA															
UNIDADE: 44.101 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA															
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL															
FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO				REG	ESF	GND	MOD/LEM	USO	PTE	DOTAÇÃO			
1501	DEFESA E GARANTIA DOS DIREITOS HUMANOS														
ATIVIDADE															
14	422	1501	2573	PROMOÇÃO DOS DIREITOS DO NEGRO											
14	422	1501	2573	9612	PROJETOS DA COORDENAÇÃO PARA ASSUNTOS DE IGUALDADE RACIAL E PROJETOS DO CONSELHO DE DEFESA DOS DIREITOS DO NEGRO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA DO DF				99	F	3	50.43	0	1	-100.000
1501	DEFESA E GARANTIA DOS DIREITOS HUMANOS														
ATIVIDADE															
14	422	1501	2602	DEFESA DE DIREITOS HUMANOS											
14	422	1501	2602	9614	APOIO AOS PROJETOS, I FESTIVAL DA MULHER AFRO-LATINO-AMERICANA E CARIBENHA- COTURNO DE VENUS; MULHER-PROTAGONIZE SUA VIDA - FEDERAÇÃO DAS MULHERES DO DF E ENTORNO E PROJETO MULHERES EM AÇÃO DO RECANTO DAS FEMAS-OSCP ARURFEMAS.				99	F	3	50.43	0	1	-150.000
TOTAL - FISCAL											-250.000				
TOTAL - SEGURIDADE											0				
TOTAL - GERAL											-250.000				

ANEXO II											RS 1,00				
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES															
ANEXO A LEI Nº											SUPLEMENTAÇÃO				
ORGÃO: 17.000 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA															
UNIDADE: 17.902 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL															
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL															
FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO				REG	ESF	GND	MOD/LEM	USO	PTE	DOTAÇÃO			
1461	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (EP)														
PROJETO															
08	241	1461	6357	SERVIÇOS ESPECÍFICOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA(EP)											
08	241	1461	6357	0004	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA PARA IDOSOS EM CENTROS DE CONVIVÊNCIA - REDE CONVENIADA				99	S	3	50.39	0	100	17.000
1461	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (EP)														
PROJETO															
08	243	1461	6357	SERVIÇOS ESPECÍFICOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA(EP)											
08	243	1461	6357	0002	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA PARA CRIANÇAS DE 0 A 6 ANOS E SUAS FAMÍLIAS - REDE CONVENIADA				99	S	3	50.39	0	100	5.508.000
1461	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (EP)														
PROJETO															
08	243	1461	6357	SERVIÇOS ESPECÍFICOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA(EP)											
08	243	1461	6357	7345	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 6 A 14 ANOS - REDE CONVENIADA				99	S	3	50.39	0	100	4.053.227
1461	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (EP)														
PROJETO															
08	244	1461	6356	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMÍLIAS(EP)											
08	244	1461	6356	0012	SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENÇÃO INTEGRAL À FAMÍLIA - PORTA PARA O FUTURO - REDE CONVENIADA				99	S	3	50.39	0	100	117.000
1461	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (EP)														
PROJETO															
08	244	1461	6359	AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS E DE CONVIVÊNCIA GERACIONAL E INTERGERACIONAL(EP)											
08	244	1461	6359	0003	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA GERACIONAL E INTERGERACIONAL				99	S	3	50.39	0	100	2.450.240
1462	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (EP)														
PROJETO															
08	241	1462	6353	SERVIÇOS ESPECÍFICOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL(EP)											
08	241	1462	6353	0001	SERVIÇO DE ACOLOHIMENTO EM ABRIGO PARA IDOSOS - REDE CONVENIADA				99	S	3	50.39	0	100	222.158
1462	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (EP)														
PROJETO															
08	242	1462	6352	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL ÀS FAMÍLIAS(EP)											
08	242	1462	6352	8661	SERVIÇO DE ACOLOHIMENTO EM ABRIGO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA SEVERA - REDE CONVENIADA				99	S	3	50.39	0	100	207.000
1462	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (EP)														
PROJETO															
08	242	1462	6353	SERVIÇOS ESPECÍFICOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL(EP)											
08	242	1462	6353	0002	SERVIÇO DE ACOLOHIMENTO EM ABRIGO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - REDE CONVENIADA				99	S	3	50.39	0	100	357.923
TOTAL - FISCAL											0				
TOTAL - SEGURIDADE											12.932.548				
TOTAL - GERAL											12.932.548				

ANEXO II											R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES											
ANEXO À LEI Nº											SUPLEMENTAÇÃO
ORGÃO: 17.000 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA											
UNIDADE: 17.902 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD/LEM	USO	PTE	DOTAÇÃO		
1462	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (EP)										
PROJETO											
08	242	1462 6353									
08	242	1462 6353 0003	99	S	3	50.39	0	100		615.692	
1462	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (EP)										
PROJETO											
08	243	1462 6353									
08	243	1462 6353 0003	99	S	3	50.39	0	100		600.000	
1462	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (EP)										
PROJETO											
08	244	1462 6352									
08	244	1462 6352 8659	99	S	3	50.39	0	100		37.620	
TOTAL - FISCAL											0
TOTAL - SEGURIDADE											1.253.312
TOTAL - GERAL											1.253.312

## DECRETO Nº 32.367, DE 22 DE OUTUBRO DE 2010.

Qualifica como Organização Social, no âmbito do Distrito Federal, o Instituto Túlio Maravilha. O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto no artigo 1º, da Lei Distrital nº 4.081, de 04 de janeiro de 2008, DECRETA:

Art. 1º Fica qualificado como Organização Social, no âmbito do Distrito Federal, o Instituto Túlio Maravilha, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, com sede em Goiânia - GO, inscrita sob o CNPJ sob o nº 11.271.805/0001-96, para a execução de projetos e programas em cooperação com o Poder Público, nos limites de seus objetivos sociais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 22 de outubro de 2010.

122º da República e 51º de Brasília

**ROGÉRIO SCHUMANN ROSSO**

## DECRETO Nº 32.368, DE 22 DE OUTUBRO DE 2010.

Revoga o Decreto nº 29.578, de 07 de outubro de 2008, que qualifica como Organização Social, no âmbito do Distrito Federal, o Centro Integrado e Apoio Profissional – CIAP.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 4.081, de 04 de janeiro de 2008, DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 29.578, de 07 de outubro de 2008, que qualifica como Organização Social, no âmbito do Distrito Federal, o Centro Integrado e Apoio Profissional - CIAP.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 22 de outubro de 2010.

122º da República e 51º de Brasília

**ROGÉRIO SCHUMANN ROSSO**

## DECRETO Nº 32.369, DE 22 DE OUTUBRO DE 2010.

Institui o Comitê Gestor do Projeto 914BRZ3045-2009 SEDF - “Construção da Proposta de Atendimento Integral ao Educando e à Comunidade na Perspectiva de uma Cultura de Paz no Distrito Federal”.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Institui, no âmbito da Secretaria de Estado de Educação, o Comitê Gestor do Projeto 914BRZ3045-2009 SEDF.

Art. 2º Estabelece que o Comitê de que trata o artigo 1º deste Decreto será composto por representantes da Secretaria a seguir relacionados:

I - SINVAL LUCAS DE SOUZA FILHO, Secretário de Estado de Educação do Distrito Federal;  
II - MARIA NAZARÉ DE OLIVEIRA MELLO, Secretária-Adjunta de Estado de Educação do Distrito Federal;

III - HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA, Subsecretária para a Educação Integral, Cidadania e Direitos Humanos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 30.616, de 22 de julho de 2009.

Brasília, 22 de outubro de 2010.

122º da República e 51º de Brasília

**ROGÉRIO SCHUMANN ROSSO**

## DECRETO Nº 32.370, DE 22 DE OUTUBRO DE 2010.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 14.000.000,00 (quatorze milhões de reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 8º, II, “a”, da Lei nº 4.461, de 30 de dezembro de 2009, e com o artigo 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo 040.005.246/2010, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania do Distrito Federal crédito suplementar, no valor de R\$ 14.000.000,00 (quatorze milhões de reais), para atender à programação orçamentária indicada no anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado, nos termos do artigo 43, §1º, I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, referente à fonte 300 – Ordinário Não Vinculado.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 22 de outubro de 2010.

122º da República e 51º de Brasília

**ROGÉRIO SCHUMANN ROSSO**

ANEXO											DESPESA	R\$ 1,00				
CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERAVIT FINANCEIRO											ORÇAMENTO FISCAL					
ANEXO AO DECRETO Nº											SUPLEMENTAÇÃO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO											REG	NATUREZA	ID/USO	FORTE	DETALHADO	TOTAL
440101.00001	44101	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA														14.000.000
04.122.0232.2989	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO INTEGRADO - NA HORA															
Ref.	013321	0004 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO INTEGRADO - NA HORA									99	33.90.39	0	300	14.000.000	
																14.000.000
2010AC00482											TOTAL				14.000.000	

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares as Prioridades do PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

## DECRETO Nº 32.371, DE 22 DE OUTUBRO DE 2010.

Altera a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania do Distrito Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Fica extinto 01 (um) Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor, do Serviço de Atendimento Imediato ao Cidadão – Na Hora, da Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania do Distrito Federal.

Art. 2º Ficam Criados, sem aumento de despesa, 05 (cinco) Cargos em Comissões, Símbolo DFA-05, de Assistente, do Gabinete do Secretário, da Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania do Distrito Federal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 22 de outubro de 2010.  
122º da República e 51º de Brasília  
**ROGÉRIO SCHUMANN ROSSO**

## DECRETO Nº 32.372, DE 22 DE OUTUBRO DE 2010.

Extingue e cria cargos que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Ficam extintos os Cargos em Comissão, constante do Anexo I.

Art. 2º Ficam criados, sem aumento de despesa, os Cargos em Comissão constantes do Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 22 de outubro de 2010.  
122º da República e 51º de Brasília  
**ROGÉRIO SCHUMANN ROSSO**

## ANEXO I

## CARGOS EM COMISSÃO EXTINTOS

(Art. 1º do Decreto nº 32.372, de 22 de outubro de 2010)

UNIDADE/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE – SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL - COORDENADORIA DAS CIDADES – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA – CHEFIA DE GABINETE – Assessor, DFA-10, 01; Assistente, DFA, 06, 01 - DIRETORIA DE OBRAS - GERÊNCIA DE EXECUÇÕES DE OBRAS – NÚCLEO SETORIAIS DO “P” SUL – Assistente, DFA-06, 01 – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO - CHEFIA DE GABINETE – Assessor, DFA-12, 01 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO - NÚCLEO DE DIGITAÇÃO E PROCESSAMENTO DE DADOS - Secretário Administrativo, DFA-05, 01 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA - DIRETORIA DE OBRAS – Assessor, DFA-10 - 01

## ANEXO II

## CARGOS EM COMISSÃO CRIADOS

(Art. 2º do Decreto nº 32.372, de 22 de outubro de 2010)

UNIDADE/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE – SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL - COORDENADORIA DAS CIDADES – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA - CHEFIA DE GABINETE – Assessor, DFA-14, 01 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES - CHEFIA DE GABINETE – Assessor, DFA-12, 01 – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA - CHEFIA DE GABINETE – Assessor, DFA-10, 01 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL – GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO – NUCLEO DE PESSOAL - Secretário Administrativo, DFA-05, 01.

**SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO****COORDENADORIA DAS CIDADES  
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL PARK WAY**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 50, DE 21 DE OUTUBRO DE 2010.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PARK WAY, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 53, do Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, resolve:

Art. 1º. Revogar o Edital de Convocação para Audiência Pública, publicado no DODF nº 198, de 15/10/2010, página 53 e demais disposições

Art. 2º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS ANTÔNIO NUNES DE OLIVEIRA

**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ**

PORTARIA CONJUNTA Nº 05, DE 21 DE OUTUBRO DE 2010.

OS TITULARES DOS ORGÃOS CEDENTE E FAVORECIDOS, no uso das atribuições regionais, e ainda, de acordo com o Decreto nº 17698, de 23 de setembro de 1996, resolvem:

Art. 1º. Descentralizar o crédito orçamentário na forma específica:

DE: UO 11.130 – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ – RA XXVIII

UG: 190.130 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ – RA XXVIII

PARA: UO: 11.125 – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO VARJÃO -RA-XXIII

UG: 190.125 – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO VARJÃO -RA-XXIII

PROGRAMA DE TRABALHO 13.392.1300.2007.6944– PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS NO ITAPOÃ

NATUREZA DA DESPESA	FUNTE	VALOR R\$
339039	100	415.000,00

Objetivo: Descentralização de crédito orçamentário para atender despesas com eventos públicos, referente à Show Artístico.

Art. 2º. Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

JOAQUIM CARLOS DA S. DE BARROS NETO	PAULO GOYAS ALVES DA SILVA
Administrador Regional do Itapoã	Administrador Regional do Varjão
UO Cedente	UO Favorecido

PORTARIA CONJUNTA Nº 06, DE 21 DE OUTUBRO DE 2010.

OS TITULARES DOS ORGÃOS CEDENTE E FAVORECIDOS, no uso das atribuições regionais, e ainda, de acordo com o Decreto nº 17698, de 23 de setembro de 1996, resolvem:

Art. 1º. Descentralizar o crédito orçamentário na forma específica:

DE: UO 11.130 – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ – RA XXVIII

UG: 190.130 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ – RA XXVIII

PARA:UO:11.117 – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS-RA-XV

UG: 190.117 – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS-RA-XV

PROGRAMA DE TRABALHO 13.392.1300.2007.6944– PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS NO ITAPOÃ

NATUREZA DA DESPESA	FUNTE	VALOR R\$
339039	100	250.000,00

Objetivo: Descentralização de crédito orçamentário para atender despesas com eventos públicos, referente à Show Artístico.

Art. 2º. Esta Portaria Conjunta entra em vigor a data da sua publicação.

JOAQUIM CARLOS DA S. DE BARROS NETO	CHARLIE RANGEL
Administrador Regional do Itapoã	Administrador R. do Recanto das Emas
UO Cedente	UO Favorecido

PORTARIA CONJUNTA Nº 07, DE 21 DE OUTUBRO DE 2010.

OS TITULARES DOS ORGÃOS CEDENTE E FAVORECIDOS, no uso das atribuições regionais, e ainda, de acordo com o Decreto nº 17698, de 23 de setembro de 1996, resolvem:

Art. 1º. Descentralizar o crédito orçamentário na forma específica:

DE: UO 11.130 – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ – RA XXVIII

UG: 190.130 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ – RA XXVIII

PARA: UO: 11.107 – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SOBRADINHO - RA-V

UG: 190.107 – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SOBRADINHO -RA-V

PROGRAMA DE TRABALHO 13.392.1300.2007.6944– PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS NO ITAPOÃ

NATUREZA DA DESPESA	FUNTE	VALOR R\$
339039	100	200.000,00

Objetivo: Descentralização de crédito orçamentário para atender despesas com eventos públicos, referente à Show Artístico.

Art. 2º. Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

JOAQUIM CARLOS DA S. DE BARROS NETO	CARLOS AUGUSTO DE BARROS
Administrador Regional do Itapoã	Administrador Regional do Sobradinho
UO Cedente	UO Favorecido

PORTARIA CONJUNTA Nº 08, DE 21 DE OUTUBRO DE 2010.

OS TITULARES DOS ORGÃOS CEDENTE E FAVORECIDOS, no uso das atribuições regionais, e ainda, de acordo com o Decreto nº 17698, de 23 de setembro de 1996, resolvem:

Art. 1º. Descentralizar o crédito orçamentário na forma específica:

DE: UO 11.130 – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ – RA XXVIII

UG: 190.130 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ – RA XXVIII

PARA: UO: 11.132 – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES -RA-XXX

UG: 190.132 – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES -RA-XXX

PROGRAMA DE TRABALHO 13.392.1300.2007.6944– PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS NO ITAPOÃ

NATUREZA DA DESPESA	FUNTE	VALOR R\$
339039	100	250.000,00

Objetivo: Descentralização de crédito orçamentário para atender despesas com eventos públicos, referente à Show Artístico.

Art. 2º. Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

JOAQUIM CARLOS DA S. DE BARROS NETO	MARCIO JOSE DE MELO
Administrador Regional do Itapoã	Administrador R. de Vicente Pires
UO Cedente	UO Favorecido

## SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 24, DE 22 DE OUTUBRO DE 2010.

O SECRETÁRIO ADJUNTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência outorgada no Art. 3º, inciso I, alínea “b”, da Portaria Nº 21, de 13 de maio de 2008 e em cumprimento à determinação contida no inciso V, da Decisão Nº 3895/2010, do Tribunal de Contas do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, conforme dispõe o Art. 143, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, aplicada ao Distrito Federal nos termos do Art. 5º da Lei Nº 197, de 4 de dezembro de 1991, com a finalidade de apurar os fatos em que é citada a Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, conforme relatado nas peças de fls. 06 a 192 que integram os autos do Processo Administrativo Nº 070.001.365/2010, reproduzidas do processo 20849/2005-TCDF e encaminhadas a esta Pasta por meio do Ofício Nº 4887/2010-GP, de 09 de agosto de 2010, com cópia da Decisão Nº 3895/2010 do TCDF.

Art. 2º. Estabelecer em até 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão e a apresentação de relatório do processo administrativo disciplinar objeto deste ato.

Art. 3º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Publique-se e, em seguida, encaminhe-se este autuado à Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar desta Pasta, para as providências de sua alçada.

LUCÍLIO ANTONIO RIBEIRO

DESPACHO Nº 389, 28 DE MAIO DE 2010.

Processo: 070.000.171/2010. Interessado: Diretoria de Mecanização Agrícola. Assunto: Ocorrência de furto – Furto acessórios de veículo. Com base na delegação de competência prevista no Art. 3º, inciso I, da Portaria Nº 21, de 13 de março de 2008:

APROVO o Relatório Final emitido em 10 de maio de 2010, pela Comissão Permanente de Sindicância desta Secretaria de Estado, conforme peça de fls. 73 a 93 dos autos do processo em epígrafe;

Dê-se ciência à ÁGIL-Empresa de Vigilância Ltda., conforme recomendação contida no item 28, do Relatório Final da Comissão Permanente de Sindicância.

Encaminhe-se os autos à Unidade de Administração Geral-UAG/SEAPA-DF, para conhecimento, registro e demais providências cabíveis, haja vista o contido no item 27 do Relatório Final supracitado.

AGNALDO ALVES PEREIRA

Secretário Adjunto

## SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

PORTARIA Nº 147, DE 15 DE OUTUBRO DE 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no Artigo 11, Inciso XIV do Decreto nº 27.591, de 1º de janeiro de 2007 e considerando ser objetivo da Secretaria promover, apoiar e patrocinar eventos de cunho artístico e cultural da cidade e Região Integrada de Desenvolvimento e Entorno, resolve:

Art. 1º. Aprovar a realização do projeto “Ação Cultural – Projeto Cultura nas Cidades”, nos dias 16 e 17 de outubro de 2010, na cidade de Riacho Fundo I – RA XVII, mediante contratações artísticas nos termos do Parecer 393/2008-PROCAD-PGDF, e concessão da estrutura com despesas orçadas em R\$ 141.718,00 (cento e quarenta e um mil, setecentos e dezoito reais), nos termos do processo 150.002300/2010.

Art. 2º. Determinar a remessa dos autos à Unidade de Administração Geral, para publicação e providências pertinentes, em conjunto com a Subsecretaria de Mobilização e Eventos.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ SILVESTRE GORGULHO

PORTARIA Nº 148, DE 15 DE OUTUBRO DE 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no Artigo 11, Inciso XIV do Decreto nº 27.591, de 1º de janeiro de 2007 e considerando ser objetivo da Secretaria promover, apoiar e patrocinar eventos de cunho artístico e cultural da cidade e Região Integrada de Desenvolvimento e Entorno, resolve:

Art. 1º. Aprovar a concessão de apoio à realização do projeto “FESTGAMA – 50º Aniversário do Gama”, nos dias 15, 16 e 17 de outubro de 2010, mediante contratações artísticas nos termos do Parecer 393/2008-PROCAD-PGDF, e concessão de parte da estrutura, com despesas orçadas em R\$ 150.907,00 (cento e cinquenta mil, novecentos e sete reais), nos termos do processo 150.002304/2010.

Art. 2º. Determinar a remessa dos autos à Unidade de Administração Geral, para publicação e providências pertinentes, em conjunto com a Subsecretaria de Mobilização e Eventos.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ SILVESTRE GORGULHO

PORTARIA Nº 149, DE 20 DE OUTUBRO DE 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no Artigo 11, Inciso XIV do Decreto nº 27.591, de 1º de janeiro de 2007 e considerando ser objetivo da Secretaria promover, apoiar e patrocinar eventos de cunho artístico e cultural da cidade e Região Integrada de Desenvolvimento e Entorno, resolve:

Art. 1º. Aprovar a concessão de apoio à realização do projeto “Saúde do Servidor Público”, no dia 28 de outubro de 2010, no Centro de Convenções Ulysses Guimarães, mediante contratação artística nos termos do Parecer 393/2008-PROCAD-PGDF, com despesas orçadas em R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), nos termos do processo 150.002314/2010.

Art. 2º. Determinar a remessa dos autos à Unidade de Administração Geral, para publicação e providências pertinentes, em conjunto com a Subsecretaria de Mobilização e Eventos.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ SILVESTRE GORGULHO

PORTARIA Nº 150, DE 19 DE OUTUBRO DE 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no Artigo 11, Inciso XIV do Decreto nº 27.591, de 1º de janeiro de 2007 e considerando ser objetivo da Secretaria promover, apoiar e patrocinar eventos de cunho artístico e cultural da cidade e Região Integrada de Desenvolvimento e Entorno, resolve:

Art. 1º. Aprovar a concessão de apoio à realização do projeto “Aniversário de 25 Anos da Expansão do Setor O”, no dia 23 de outubro de 2010, mediante contratações artísticas nos termos do Parecer 393/2008-PROCAD-PGDF, e concessão de parte da estrutura, com despesas orçadas em R\$ 51.574,00 (cinquenta e um mil, quinhentos e setenta e quatro reais), nos termos do processo 150.002307/2010.

Art. 2º. Determinar a remessa dos autos à Unidade de Administração Geral, para publicação e providências pertinentes, em conjunto com a Subsecretaria de Mobilização e Eventos.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ SILVESTRE GORGULHO

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PORTARIA Nº 134, DE 21 DE OUTUBRO DE 2010.

Revoga o Edital da Empresa Beneficiária do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – PRÓ-DF do PRÓ/DF II, que não assinou contrato com a Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP. Considerando a suspensão de benefícios e da distribuição de terrenos no âmbito do PRÓ/DF II, através do Decreto nº 31.606, de 19 de abril de 2010; Considerando que a Administração Pública pode revogar os seus próprios atos, por motivo de conveniência ou oportunidade; Considerando finalmente a escassez de terrenos disponibilizados ao PRÓ/DF II;

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 24.430 de 04 de março de 2004, resolve:

Art. 1º. Revogar o Edital nº 76, de 24 de maio de 2010, publicado no DODF nº 100, de 26 de maio de 2010, de Empresa Beneficiária do PRÓ/DF II, que não assinou contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra, junto da TERRACAP.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

ANTÔNIO COELHO SAMPAIO

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA

### UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO DE 22 DE OUTUBRO DE 2010.

O CHEFE DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere na Portaria nº 50, de 15 de abril de 2008, resolve:

Art. 1º. Prorrogar por 60 (sessenta) dias, a contar de 26 de outubro de 2010, as atividades do Grupo de Trabalho, designado pela Ordem de Serviço nº 76, de 25 de agosto de 2010, publicado no DODF nº 165, de 26 de agosto de 2010.

Art. 2º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RUITHER JACQUES SANFILIPPO

### CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 53, DE 22 DE OUTUBRO DE 2010.

Dispõe sobre o cancelamento das inscrições das Entidade descritas abaixo.

O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 9º, da Lei nº. 8.742, de 7 de dezembro de 1993, combinado com a Lei nº 997 de 29 de dezembro de 1995, alterada pela Lei nº 4.198 de 02 de setembro de 2008, e tendo em vista o disposto no art. 18, inciso III da Resolução Normativa nº 005-CAS/DF e Resolução de Suspensão nº 10 de 16 de abril de 2010, publicado no DODF nº 76 de 22 de abril de 2010, pag. 5, resolve:

Art. 1º. Cancelar as inscrições das entidades descritas abaixo, por não ter atendidos as exigências legais: AGENCIA DE NOTÍCIAS DOS DIREITOS DA INFÂNCIA – ANDI: inscrição 518/2007, CNPJ 36.751.345/0001-24;

ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA SAÚDE MENTAL: inscrição nº.173/1990, CNPJ 03.657.830/0001-84;

ASSOCIAÇÃO CULTURAL E DESPORTIVA NOVA CIDADANIA: inscrição 508/2007, CNPJ 07.367.553/0001-26;

ASSOCIAÇÃO DOS IDOSOS DO CRUZEIRO: inscrição 245/1995, CNPJ 26.964.304/0001-64;

ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS DEFICIENTES AUDITIVOS: inscrição nº. 471/2005, CNPJ 00.580.696/0001-72

AÇÃO SOCIAL JOÃO XXIII: inscrição nº.010/1984, CNPJ 00.098.228/0001.66;

CENTRO DE REINTEGRAÇÃO DEUS PROVERÁ; inscrição nº 516/2007, CNPJ 05.375.890/0001-30;

CRECHE OS QUATRO PEQUENINOS: inscrição nº. 747/2004, CNPJ 05.942.753/0001-30;

INSTITUTO VILARINDO LIMA: inscrição nº.492/2006, CNPJ 06.983.497/0001-91 ;

INSTITUTO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS – RAIOS DE LUZ; inscrição nº515/2007, CNPJ 04.612.905/0001-73;

LAR FABIANO DE CRISTO – CASA DE ESTEVÃO: inscrição nº.507/2007, CNPJ 33.948.381/0001-18;

OBRAS SOCIAIS E ASSISTENCIAIS DO CENTRO ESPIRITA MARIA MADALENA: inscrição 483/2006, CNPJ 01.600.089/0001-90;

SOCIEDADE OBREIROS DE RUA: inscrição nº 372/2001, CNPJ 02.624.048/0001-04 ;

CONGREGAÇÃO DOS RELIGIOSOS TERCIARIOS CAPUCHINHOS DE NOSSA

SENHORA DAS DORES: inscrição nº 494/2006, CNPJ 03.105.003./0003-40;

SERVIÇO DE REABILITAÇÃO E VOCAÇÃO – MINISTERIO SERVO: inscrição nº 341/1999, CNPJ 02.073.170/0001-21.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LEOVANE GREGORIO

Presidente do CAS/DF

vnogueira

## SECRETARIA DE ESTADO TRABALHO

### UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 52, DE 15 DE OUTUBRO DE 2010.

A CHEFE DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 28.987, de 24 de abril de 2008 e Portaria nº 09, de 03 de dezembro de 2009, publicada no DODF de 04 de dezembro de 2009, artigo 2º, inciso I, resolve:

Art. 1º. Designar CHEFE DO NÚCLEO DE PATRIMONIO E ALMOXARIFADO, Executor da Nota de empenho nº 2010NE00340, constante do processo 430.000.984/2010, celebrado entre o Distrito Federal, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL – SETRAB e a empresa PRISMA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, cabendo o designado às atribuições previstas no artigo 13 do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994 e demais normas inerentes ao assunto, sendo este, no caso de impedimento legal substituído pela chefia imediata.

Art. 2º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

SUELY MARIA DE SOUSA

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 161, DE 1º DE SETEMBRO DE 2010. (\*)

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 172, inciso XXVII do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 31.195, de 21 de dezembro de 2009, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 209/2010 do Conselho de Educação do Distrito Federal e, ainda, o que consta no Processo 460.000148/2010, resolve:

Art. 1º. Descredenciar o Instituto Evolução, mantido pelo Instituto Politécnico Evolução Ltda., ambos situados na QNN 29, Área Especial A, Ceilândia Norte – DF, credenciado até 9 de fevereiro de 2013 pela Portaria nº 112/2008 – SEDF.

Art. 2º. Determinar o encerramento dos cursos técnicos de nível médio, presenciais, de: a) Técnico em Radiologia – Diagnóstico, Área Saúde, autorizado pela Portaria nº 27/2004 – SEDF; b) Técnico em Enfermagem, Área Saúde, autorizado pela Portaria nº 245/2006 – SEDF; c) Técnico em Estética, eixo tecnológico Ambiente, Saúde e Segurança, autorizado pela Portaria nº 61/2008 – SEDF; d) Técnico em Contabilidade, eixo tecnológico Gestão e Negócios, autorizado pela Portaria nº 212/2009-SEDF.

Art. 3º. Descredenciar a instituição educacional, credenciada pela Portaria nº 15/2009 – SEDF, por delegação de competência, até 9 de janeiro de 2012, para oferecer cursos a distância.

Art. 4º. Determinar o encerramento dos cursos técnicos de nível médio, oferecidos a distância, de: a) Técnico em Transações Imobiliárias, eixo tecnológico Gestão e Negócios, autorizado pela Portaria nº 15/2009 – SEDF; b) Técnico em Secretariado Escolar, eixo tecnológico Apoio Educacional, autorizado pela Portaria nº 15/2009 – SEDF;

Art. 5º. Determinar à Secretaria de Estado de Educação que: a) acompanhe e oriente o processo de extinção da instituição educacional, preservando, sempre que possível, os direitos dos alunos; b) encaminhe cópia deste processo à Procuradoria Geral do Distrito Federal e ao Ministério Público do Distrito Federal e Territórios – MPDFT.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MARCELO AGUIAR

(\*) Republicada por ter saído com incorreção no DODF nº 170, de 02 de setembro de 2010.

PORTARIA Nº 184, DE 22 DE OUTUBRO DE 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 172, inciso XXVII do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 31.195, de 21 de dezembro de 2009, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 228/2010 do Conselho de Educação do Distrito Federal e, ainda, o que consta no Processo 410.001497/2008, resolve:

Art. 1º. Recredenciar, pelo período de 26 de agosto de 2008 a 31 de dezembro de 2017, a Creche Maternal e Jardim de Infância Meu Pequeno Mundo, situado na EQS 216/416, Lote “C”, Brasília -

Distrito Federal, mantida pela Sociedade Brasileira de Educação Infantil Ltda., com sede no mesmo endereço.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SINVAL LUCAS DE SOUZA FILHO

PORTARIA Nº 185, DE 22 DE OUTUBRO DE 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 172, inciso XXVII do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 31.195, de 21 de dezembro de 2009, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 229/2010 do Conselho de Educação do Distrito Federal e, ainda, o que consta no Processo 460.000324/2010, resolve:

Art. 1º. Recredenciar, pelo período de 4 de novembro de 2010 a 31 de dezembro de 2019, a Escola Maternal e Jardim de Infância Matita Perê, situada no SRES Quadra 6, Bloco X, Casa 5, Cruzeiro – Distrito Federal, mantida pela Escola Maternal e Jardim de Infância Matita Perê Ltda., com sede no mesmo endereço.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SINVAL LUCAS DE SOUZA FILHO

PORTARIA Nº 186, DE 22 DE OUTUBRO DE 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 172, inciso XXVII do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 31.195, de 21 de dezembro de 2009, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 230/2010 do Conselho de Educação do Distrito Federal e, ainda, o que consta no Processo 030.004265/2006, resolve:

Art. 1º. Aprovar a Proposta Pedagógica, incluindo as matrizes curriculares do ensino fundamental de oito e de nove anos, que constituem os anexos I e II do citado Parecer, do Colégio Maria Imaculada, localizado no SHIS QI 05, Chácara 72, Lago Sul, Brasília – DF, mantido pela Associação Educativa e Assistencial Maria Imaculada, com sede no mesmo endereço.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SINVAL LUCAS DE SOUZA FILHO

PORTARIA Nº 187, DE 22 DE OUTUBRO DE 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 172, inciso XXVII do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 31.195, de 21 de dezembro de 2009, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 235/2010 do Conselho de Educação do Distrito Federal e, ainda, o que consta no Processo 410.006191/2007, resolve:

Art. 1º. Determinar a extinção do Mérito Cursos, mantido por Instituto Técnico Educacional Mérito Ltda., ambos situados na Quadra 8, CL 13, subsolo, Sobradinho – Distrito Federal.

Art. 2º. Determinar à Cosine/SEDF que adote as providências pertinentes, inclusive recorrendo ao Ministério Público, para o recolhimento do acervo escolar dos estudantes atendidos desde 2006 até 2008.

Art. 3º. Determinar à Cosine/SEDF que informe à PROEDUC a extinção da instituição educacional.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SINVAL LUCAS DE SOUZA FILHO

PORTARIA Nº 188, DE 22 DE OUTUBRO DE 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 172, inciso XXVII do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 31.195, de 21 de dezembro de 2009, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 236/2010 do Conselho de Educação do Distrito Federal e, ainda, o que consta no Processo 460.001004/2009, resolve:

Art. 1º. Autorizar a oferta do curso técnico de nível médio de Técnico em Nutrição e Dietética, do eixo tecnológico Ambiente, Saúde e Segurança, do complexo educacional Escola Vila das Crianças, mantido pelo Instituto Social das Irmãs de Maria de Banneux, situado no Núcleo Rural Alagados, Chácara 13-B, Santa Maria - Distrito Federal.

Art. 2º. Aprovar o Plano de Curso da educação profissional técnica de nível médio do curso de Técnico em Nutrição e Dietética, do eixo tecnológico Ambiente, Saúde e Segurança, com a respectiva matriz curricular que constitui anexo único do citado Parecer.

Art. 3º. Sugerir à Direção da instituição educacional que conserve a denominação Escola Vila das Crianças, acrescida da expressão elucidativa ‘Complexo Educacional’, para atender aos termos preceituados pelas normas em vigor.

Art. 4º. Determinar ao complexo educacional Escola Vila das Crianças que cadastre o curso técnico autorizado neste parecer no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica – SISTEC.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SINVAL LUCAS DE SOUZA FILHO

PORTARIA Nº 189, DE 22 DE OUTUBRO DE 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 172, inciso XXVII do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 31.195, de 21 de dezembro de 2009, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 237/2010 do Conselho de Educação do Distrito Federal e, ainda, o que consta no Processo 460.001032/2009, resolve:

Art. 1º. Credenciar o Jardim de Infância Casa do Candango, pelo período de 25 de agosto de 2008 a 31 de dezembro de 2012, situado no SGAS Quadra 603, Conjunto A, S/N, Brasília - DF, mantido pela Casa do Candango, com sede no mesmo endereço.

Art. 2º. Autorizar a oferta de educação infantil, sendo creche para crianças de um a três anos de idade e pré-escola para crianças de quatro e cinco anos de idade.

Art. 3º. Aprovar a Proposta Pedagógica como seu documento organizacional.

Art. 4º. Advertir a direção da Casa do Candango e de sua entidade mantenedora pelo descumprimento da legislação educacional vigente para o Sistema de Ensino do Distrito Federal.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SINVAL LUCAS DE SOUZA FILHO

## PORTARIA Nº 190, DE 22 DE OUTUBRO DE 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 172, inciso XXVII do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 31.195, de 21 de dezembro de 2009, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 248/2010 do Conselho de Educação do Distrito Federal e, ainda, o que consta no Processo 460.000372/2010, resolve:

Art. 1º. Recredenciar, pelo período de 1º dezembro de 2010 a 31 de dezembro de 2019, a Creche e Pré – Escola Fundação Cabo Frio, situada no SGAN Quadra 608, Conjunto A, Brasília - DF, mantida pela Fundação Visconde de Cabo Frio, com sede no mesmo endereço, para oferta de creche, para crianças de até três anos de idade, e pré-escola, para crianças de quatro e cinco anos de idade.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SINVAL LUCAS DE SOUZA FILHO

## DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 31 de agosto de 2010. (\*)

Processo: 460.000148/2010 Interessado: INSTITUTO EVOLUÇÃO. HOMOLOGO, com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 20.551, de 03 de setembro de 1999, o Parecer nº 209, de 24 de agosto de 2010, aprovado pelo Conselho de Educação do DF, em Sessão Plenária de mesma data, considerando que a instituição educacional não atendeu às orientações e não cumpriu as exigências apresentadas pelos órgãos próprios da Secretaria de Educação, e com base na legislação em vigor, o Parecer é por: 1 - descredenciar o Instituto Evolução, mantido pelo Instituto Politécnico Evolução Ltda., ambos situados na QNN 29, Área Especial A, Ceilândia Norte – DF, credenciado até 9 de fevereiro de 2013 pela Portaria nº 112/2008 – SEDF; 2 - determinar o encerramento dos cursos técnicos de nível médio, presenciais, de: a) Técnico em Radiologia – Diagnóstico, Área Saúde, autorizado pela Portaria nº 27/2004 – SEDF; b) Técnico em Enfermagem, Área Saúde, autorizado pela Portaria nº 245/2006 – SEDF; c) Técnico em Estética, eixo tecnológico Ambiente, Saúde e Segurança, autorizado pela Portaria nº 61/2008 – SEDF; d) Técnico em Contabilidade, eixo tecnológico Gestão e Negócios, autorizado pela Portaria nº 212/2009 – SEDF; 3 - descredenciar a instituição educacional, credenciada pela Portaria nº 15/2009 – SEDF, por delegação de competência, até 9 de janeiro de 2012, para oferecer cursos a distância. 4 - determinar o encerramento dos cursos técnicos de nível médio, oferecidos a distância, de: a) Técnico em Transações Imobiliárias, eixo tecnológico Gestão e Negócios, autorizado pela Portaria nº 15/2009 – SEDF; b) Técnico em Secretariado Escolar, eixo tecnológico Apoio Educacional, autorizado pela Portaria nº 15/2009 – SEDF; 5 determinar à Secretaria de Estado de Educação que: a) acompanhe e oriente o processo de extinção da instituição educacional, preservando, sempre que possível, os direitos dos alunos; b) encaminhe cópia deste processo à Procuradoria Geral do Distrito Federal e ao Ministério Público do Distrito Federal e Territórios – MPDFT.

MARCELO AGUIAR

(\*) Republicado por ter saído com incorreção no DODF nº 169, de 1º de setembro de 2010.

## SUBSECRETARIA DE GESTÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

### ORDEM DE SERVIÇO Nº 165, DE 20 DE OUTUBRO DE 2010.

A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, II e III, do artigo 6º, da Portaria nº 121, do dia 24 março de 2009, publicada no DODF nº 58, de 25 de março de 2009, pág. 14, resolve:

Art. 1º. Tornar público o resultado da investigação constante dos processos 0468.002109/2010, 0468.001771/2010, 0080.011329/2009, 0467.001194/2010, 0470.000396/2010, 080.009516/2009, 0474.000850/2010, 0463.000602/2010, 0474.000434/2010, 080.006519/2009, 080.012883/2009, 0463.000321/2010, 080.000088/2010, 0463.000656/2010, 080.001721/2010, 0470.000305/2010, 0468.001773/2010, 468.007172/2010 que considerou que o dano sofrido pela servidora se configura acidente em serviço, nos termos do Art. 212, da Lei nº. 8112/90.

Art. 2º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JACKELINE DOMINGUES DE AGUIAR

### ORDEM DE SERVIÇO Nº 166, DE 20 DE OUTUBRO DE 2010.

A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, II e III, do artigo 6º, da Portaria nº 121, do dia 24 março de 2009, publicada no DODF nº 58, de 25 de março de 2009, pág. 14, resolve:

Art. 1º. Tornar público o resultado da investigação constante do processo 0474.000495/2010, 0080.012.509/2009 que considerou que o dano sofrido pela servidora não se configura acidente em serviço, nos termos do Art. 212, da Lei nº. 8112/90.

Art. 2º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JACKELINE DOMINGUES DE AGUIAR

### ORDEM DE SERVIÇO Nº 167, DE 21 DE OUTUBRO DE 2010.

A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, II e III, do artigo 6º, da Portaria nº 121, do dia 24 março de 2009, publicada no DODF nº 58, de 25 de março de 2009, pág. 14, resolve:

Art. 1º. Tornar público o resultado da investigação constante dos processos 080.001647/2010, 0474.000848/2010, 0474.000848/2010, 0474.000918/2010, 0474.000440/2010, 0463.000939/2010, 0463.000324/2010, 080.011679/2009, 080.012705/2009, 080.008413/2009, 080.002385/2010, 0474.000712/2010, 0468.001228/2010, 0468.001216/2010, 0080.002592/2010, 080.002594/2010, 0468.001228/2010 que considerou que o dano sofrido pelo (a) servidor (a) se configura acidente em

serviço, nos termos do Art. 212, da Lei nº. 8112/90.

Art. 2º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JACKELINE DOMINGUES DE AGUIAR

### ORDEM DE SERVIÇO Nº 168, DE 21 DE OUTUBRO DE 2010.

A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, II e III, do artigo 6º, da Portaria nº 121, do dia 24 março de 2009, publicada no DODF nº 58, de 25 de março de 2009, pág. 14, resolve:

Art. 1º. Tornar público o resultado da investigação constante do processo 0080.013091/2009, 0467.001193/2010, 0474.001412/2010, 0080.011435/2009, 0468.001228/2010 que considerou que o dano sofrido pelo (a) servidor (a) não se configura acidente em serviço, nos termos do Art. 212, da Lei nº. 8112/90.

Art. 2º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JACKELINE DOMINGUES DE AGUIAR

## SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

### CORREGEDORIA FAZENDÁRIA

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 264, DE 22 DE OUTUBRO DE 2010.

O CHEFE DA CORREGEDORIA FAZENDÁRIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no art. 7º, inciso VIII, da Lei 3.167, de 11 de julho de 2003, e nos incisos IV, VI e IX, art. 8º, do Decreto nº 23.975, de 14 de agosto de 2003, e considerando o que consta do Memorando nº 09/2010, referente ao processo nº 126.000.013/2010, resolve:

Art. 1º. Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, o prazo concedido para a conclusão dos trabalhos de que trata a Ordem de Serviço nº 176, de 17 de junho de 2010, publicada no DODF nº 118, de 22 de junho de 2010, aditada pela Ordem de Serviço nº 179, de 18 de junho de 2010, publicada no DODF nº 117, de 21 de junho de 2010, alterada pela Ordem de Serviço nº 181, de 23 de junho de 2010, publicada no DODF nº 121, de 24 de junho de 2010, prorrogada pela Ordem de Serviço nº 242, de 21 de setembro de 2010, publicada no DODF nº 184, de 24 de setembro de 2010 e alterada pela Ordem de Serviço nº 254, de 30 de setembro de 2010, publicada no DODF nº 190, de 04 de outubro de 2010.

Art. 2º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ALVARES DA COSTA

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 265, DE 22 DE OUTUBRO DE 2010.

O CHEFE DA CORREGEDORIA FAZENDÁRIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no art. 7º, inciso VIII, da Lei 3.167, de 11 de julho de 2003, e nos incisos IV, VI e IX, art. 8º, do Decreto nº 23.975, de 14 de agosto de 2003, e considerando o que consta do Memorando nº 06/2010, referente ao processo nº 126.000.014/2010, resolve:

Art. 1º. Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, o prazo concedido para a conclusão dos trabalhos de que trata a Ordem de Serviço nº 177, de 17 de junho de 2010, publicada no DODF nº 118, de 22 de junho de 2010, aditada pela Ordem de Serviço nº 179, de 18 de junho de 2010, publicada no DODF nº 117, de 21 de junho de 2010, alterada pela Ordem de Serviço nº 181, de 23 de junho de 2010, publicada no DODF nº 121, de 24 de junho de 2010, prorrogada pela Ordem de Serviço nº 243, de 21 de setembro de 2010, publicada no DODF nº 184, de 24 de setembro de 2010 e alterada pela Ordem de Serviço nº 255, de 30 de setembro de 2010, publicada no DODF nº 190, de 04 de outubro de 2010.

Art. 2º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ALVARES DA COSTA

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 266, DE 22 DE OUTUBRO DE 2010.

O CHEFE DA CORREGEDORIA FAZENDÁRIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no art. 7º, inciso VIII, da Lei 3.167, de 11 de julho de 2003, e nos incisos IV, VI e IX, art. 8º, do Decreto nº 23.975, de 14 de agosto de 2003, e considerando o que consta do Memorando nº 16/2010, referente ao processo nº 126.000.015/2010, resolve:

Art. 1º. Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, o prazo concedido para a conclusão dos trabalhos de que trata a Ordem de Serviço nº 178, de 17 de junho de 2010, publicada no DODF nº 118, de 22 de junho de 2010, aditada pela Ordem de Serviço nº 179, de 18 de junho de 2010, publicada no DODF nº 117, de 21 de junho de 2010, alterada pela Ordem de Serviço nº 181, de 23 de junho de 2010, publicada no DODF nº 121, de 24 de junho de 2010, prorrogada pela Ordem de Serviço nº 244, de 21 de setembro de 2010, publicada no DODF nº 184, de 24 de setembro de 2010 e alterada pela Ordem de Serviço nº 256, de 30 de setembro de 2010, publicada no DODF nº 190, de 04 de outubro de 2010.

Art. 2º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ALVARES DA COSTA

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 267, DE 22 DE OUTUBRO DE 2010.

O CHEFE DA CORREGEDORIA FAZENDÁRIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no art. 7º, inciso VIII, da Lei 3.167, de 11 de julho de 2003, e nos incisos IV, VI e IX, art. 8º, do Decreto nº 23.975, de 14 de agosto de 2003, o disposto na Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, art. 149 c/c art. 152, e ainda o que consta da CI nº 04/2010 – CP 44, referente ao processo nº 126.000.012/2010, resolve:

Art. 1º. Reinstaurar a Comissão de Sindicância prorrogada pela Ordem de Serviço nº 247, de 23 de setembro de 2010, publicada no DODF nº 184, de 24 de setembro de 2010.

Art. 2º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ALVARES DA COSTA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 268, DE 22 DE OUTUBRO DE 2010.

O CHEFE DA CORREGEDORIA FAZENDÁRIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no art. 7º, inciso VIII, da Lei 3.167, de 11 de julho de 2003, e nos incisos IV, VI e IX, art. 8º, do Decreto nº 23.975, de 14 de agosto de 2003, o disposto na Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, art. 149 c/c art. 152, e ainda o que consta da CI nº 07/2010 – CP 26, referente ao processo nº 126.000.007/2010, resolve:

Art. 1º. Reinstaurar a Comissão de Sindicância prorrogada pela Ordem de Serviço nº 246, de 23 de setembro de 2010, publicada no DODF nº 184, de 24 de setembro de 2010.

Art. 2º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ALVARES DA COSTA

## SUBSECRETARIA DA RECEITA

NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO DEPÓSITO DE BENS APREENDIDOS

ATO DECLARATÓRIO 04, DE 22 DE OUTUBRO DE 2010.

A CHEFE DO NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO DEPÓSITO DE BENS APREENDIDOS, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no artigo 123 incisos VIII e XXIII da portaria 563, de 05 de setembro de 2002 – SEFP, fundamentada no artigo 22 inciso II do Decreto 16.106, de 30 de novembro de 1994 e Ordem de Serviço Conjunta nº 01, de 22 de junho de 2010, resolve: DECLARAR ABANDONADAS as mercadorias apreendidas através dos Autos de Infração e Apreensão e seus respectivos processos, abaixo discriminadas: AIA 12572/06, interessado: Império Materiais para Construção Ltda, processo 123.001.618/06, mercadorias: 04 unid Relax 220V 4500 W BC/CR, 20 unid Maxi ducha, 01 unid Torn CX para B.Move; valor total R\$ 694,28. AIA 14970/06, interessado: Carlos Pires do Nascimento, processo 123.001.945/06, mercadorias: 49 capas para bancos de autos; valor total R\$ 2.450,00. AIA 4811/07, interessado: Global Comercial Ltda, processo 040.002.957/07, mercadorias: 25 cx Atadura de gesso 10x3 cx c/ 20 polar fix, 25 cx Atadura de gesso 15x3 cx c/ 20 strong, 25 cx Atadura de gesso 20x4 cx c/ 20 strong, 25 pc Algodão ort 10x1,5 pct c/ 12 polar fix, 25 pc Algodão ort 15x1,5 pct c/ 12 polar fix, 25 pc Algodão ort 20x1,5 pct c/ 12 polar fix, 25 pc Atadura crep 10x1.8 pct c/ 12 polar fix, 25 pc Atadura crep 15x1.8 pct c/ 12 polar fix, 25 pc Atadura crep 20x1.8 pct c/ 12 polar fix; valor total R\$ 4.285,50. AIA 8101/06, interessado: Beatriz Locação de Embarcações e Comercio Ltda, processo 123.001.100/06, mercadorias: 04 unid Coletes s.vidas P Seguro, 04 unid Colete s. vidas, 02 unid Boia circular 60cm, 01 unid Chuveiro c/ gatilho, 12 unid Defesa G4, 06 unid Defesa k5; valor total R\$ 1.727,25. AIA 12578/06, interessado: Bruno Rodrigues da Cruz, processo 123.001.893/06, mercadorias: 24 pc Hini limpa contato 70ml spray, 02 pc Vaselina de pote 500gr, 10 pc Fita isolante anti chama adesiva 19x5mts, 02 pc Prot p/volante 11cmx100m (embala tudo), 06 pc Kit coifa homocinetica roda VW, 06 pc Kit coifa JTA homoc. LD.RD. Uno 84 (orig), 10 pc Abraçadeira ZN 9mm 19x27, 10 pc Abraçadeira ZN 9mm 38x51, 10 pc Abraçadeira ZN 9mm 9x13, 01 pc Termodensímetro, 100 pc Abraç plast preta 154mm, 100 pc Abraç plast preta 230mm, 120 pc Solução T. Organico conc. P/radiador fink, 36 pc Limpa radiador fink 200ml, 01 pc Nebulizador ultra sonic fink, 01 pc Banner de propaganda do fornecedor, 01 pc Barraca Iglu para 02 pessoas; valor total R\$ 3.327,23. AIA 756/05, interessado: Odinei Aparecido Formigoni, processo 123.000.327/05, mercadorias: 01 unid Fac Símile Sharp mod. UXP200; valor total R\$ 479,00. AIA 13298/05, interessado: Geração Técnica de Publicidade e Informação Ltda ME, processo 123.000.026/06, mercadorias: 05 unid Placa VGA BIOS H; valor total R\$ 625,00. AIA 5595/07, interessado: F&M Indústria e Comércio Ltda, processo 040.003.508/07, mercadorias: 41 pç Guarda-pó branco, 21 pç Camisa extra gola pólo, 11 pç Camisa branca lisa, 11 pç Calça brim branca, 03 pç Colete extra azul; valor total R\$ 2.117,19. AIA 5571/07, interessado: FMS Distribuidora, Importação e Exportação Ltda ME, processo 040.003.510/07, mercadorias: 01 unid cadeira para escritório modelo SW9859 HBSUPP Seat-Weel Enterprises Co., Ltda; valor total R\$ 374,00. AIA 8546/06, interessado: Rafael Teixeira Barbosa, processo 123.001.179/06, mercadorias: 1000 unid Mídia ótica de DVD virgem; valor total R\$ 1.500,00. AIA 9337/05, interessado: Assistência Comércio e Serviços de Computadores Ltda, processo 123.002.345/05, mercadorias: 01 pc Monitor SVGA 15" 1024X768 DP 28 EPA MPRIL ant, 01 pc Mód. Mem. 256mb DDR 400PC 2700 CL 2.5, 01 pc Fte alim.250W Atx P 4/Ath auto/wol/mon p/gab, 01 pc Mb P 4 1.7-3 2Ghz S478 3P1A usb 2.0A wol mattx-asf, 01 pc Mb Atxp/Du Sqa 900-2200Mhz 5P 1 A usb 2.0/A/V/L, 01 pc Monitor SVGA 15" 1024X768 DP 28 EPA MPRIL ant, 01 pc Cd room eide 56x int.cinzaUdma 333 8400Kb/s 128 kb, 01 pc Imp. Jato de tinta 1200pi 10ppm 2Mb bi-volt aut, 01 pc Mouse ótico OS/2 400dpi 2 botões c/ wheel MS22, 01 pc Mb P 4 1.7-3 2Ghz S478 3P1A usb 2.0A wol mattx-Ppb, 01 pc Mb P 4 1.7-3 2Ghz S478 3P1A usb 2.0A wol mattx-Asf, 01 pc Mb P 4 1.7-3 2Ghz S478 3P1A usb 2.0A wol mattx-Ppb, 01 pc Mb P 4 1.7-3 2Ghz S478 3P1A usb 2.0A wol mattx-Ppb, 02 pc Mouse ótico OS/2 400dpi 2 botões wheel MS22 cinza, 05 pc Fte alim.300W Atx auto prescott gab mini/midi Te:115; valor total R\$ 4.508,60. AIA 11276/08, interessado: Souza Ramos Com. e Importação Ltda, processo 040.007.832/08, mercadorias: 08 PÇ 18045/A AMORT. DIANT. PAMPA/CORC/BEL, 04 PÇ 412503/C AMORT. DIANT. ESCORT HOBBY, 02 PÇ 18045/B2 AMORTECEDOR DIANT. PAMPA 1.8, 06 PÇ 18080/AA AMORT. TRAS. PAMPA, 02 PÇ GRADE, 150 PÇ 955425 PALHETA LIMP. PARABRIZA, 06 PÇ 905207/2 TAMPÁ DISTRIBUIDOR (BOSCH-442), 01 PÇ SR0741 CILINDRO, 01 PÇ SR0742 CILINDRO, 04 PÇ 9155/AA FILTRO DE COMBUSTÍVEL, 01 PÇ 7540/AA DISCO+PLATO, 20 PÇ 22/CJ VELA, 20 PÇ 905999/2 VELA, 12 PÇ 12405/AA VELA, 06 PÇ 18080/B AMORTECEDOR TRAZ. 84/89; valor total R\$ 5.257,19. AIA 9138/08, interessado: Brasilux Ind. E Com. de Eletro Eletrônicos Ltda, processo 040.006.271/08, mercadorias: 500 unid Reator Econoluz ec 2x36/40w, 202 unid Reator brasilux 2x18/20w, 202 unid Reator brasilux 1x18/20w, 102 unid Reator brasilux 1x36/40w, 02 unid Reator brasilux 2x36/40w, 02 unid Reator econoluz ec 2x85/110w, 02 unid Reator

econoluz ec 1x85/110w; valor total R\$ 14.417,20. AIA 6353/07, interessado: Varig Logística SA, processo 040.004.182/07, mercadorias: 03 unid Caixa de comando para bomba, 03 unid Sensor de temperatura 23454200, 03 unid Sensor nível 23454002, 03 unid Sensor de segurança 23453905; valor total R\$ 273,00. AIA 14881/06, interessado: Expresso Araçatuba Ltda, processo 123.001.916/06, mercadorias: 19 unid elemento filtrante c27902mann, 06 unid filtro carburante wk 950/22 mann, 06 unid filtro de óleo h1164 mann, 42 unid filtro de óleo w940/18; valor total R\$ 3.190,26. AIA 14888/06, interessado: Weberson César Silva, processo 123.001.930/06, mercadorias: 96 Embutido dicroica BR, 94 Embutido dicroica 50W, 52 Embutido dicroica 35W, 16 Embutido dicroica 35W, 30 Embutido quadrado laser, 30 Embutido quadrado 35W, 30 Embutido red. Laser; valor total R\$ 3.680,07. AIA 15077/06, interessado: Empresa Brás. De Correios e Telégrafos, processo 123.002.235/06, mercadorias: 04 unid Saia preta, 02 unid Saia Maia, 04 unid Vestido, 04 unid Bata em algodão, 05 unid Bata crepe TC, 06 unid Bata crepe alça, 08 unid Bata crepe cavada, 06 unid Bata crepe M/L; valor total R\$ 1.999,20. AIA 3101/08, interessado: Francisco Valderardo Caetano Sampaio, processo 040.001.834/08, mercadorias: 09 unid Bacia parabólica Quasar, 10 unid UNBF Mono giga SAT, 06 unid Rolo de cabo Coaxial geral 100m, 10 unid Receptor analógico plasmac; valor total R\$ 2.165,00. AIA 1683/02, interessado: Extra Atacado Secos e Molhados, processo 123.001.222/02, mercadorias: 01 caixa Rododovale de 40cm c/12 unid. Cada, 01 caixa Rododovale de 30cm c/12 unid. Cada, 50 pcts Colorífico sinhá c/100g, 01 caixa Acetona cruzeiro c/24x100ml, 01 caixa Palito dental Gina c/96x100unid., 01 pct Palinetes York c/ 1x75 unid., 02 fardo Papel higiênico Klass plus c/30mx16x4, 01 fardo Papel higiênico Klass plus c/40mx8x8, 03 caixa Caninha sertaneja pet c/12x500ml; valor total R\$ 144,38. AIA 2088/03, interessado: Símbolo Editora e Comunicação Integrada S/A, processo: 123.001.471/03, mercadorias: 508 unid Bolsa de verão ciclo, 500 unid Caixa presente a Vel Media, 117 unid Bolsa troca alça atrevida, 180 unid Bolsa baú, 24 unid relógio corpo; valor total R\$ 10.479,75. AIA 13826/06, interessado: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, processo 123.002.234/06, mercadorias: 100 unid camisetas femininas malha regata "Brasil"; valor total R\$ 750,00. AIA 1276/03, interessado: CEASA – Centrais de Abast do DF – SA, processo: 123.000.747/03, mercadorias: 14 unid Placa mãe diversa, 14 unid Fax modem 56 kbps de placa mãe onboard, 02 unid Placas de rede 10/100m, 02 unid Controle remoto, 01 unid Placa de rede p/ notebook pcmcia, 02 unid Drive p/ diskete 1.44, 03 unid Placa de som, 01 unid Fax modem p/ notebook 56kbps pcmcia, 01 unid DVD creative 12x, 04 unid Fita de impressora matricial epson 8750, 01 unid Hub encoire 16 ports nway switch 100m, 02 unid Com. Caixa som 999ª, 02 unid Gamepad diversos, 01 unid Caixa de som shadow series, 01 unid Fonte alimentação p/ cpu p/ pentium 4, 17 unid Teclado p/ computador, 01 unid Máquina registradora sharp xea 110, 01 unid Conj. Caixa de som sony, 81 unid Lanterna portátil de emerg. (br 8hs), 01 unid impressora epon stylus color 670, 334 unid Fone p/ telefone celular, 175 unid Cabo de alimentação, 110 unid Caninha jamel 970 ml, 11 unid Caninha oncinha 970 ml, 22 unid Wilson vermont tinto 870 ml, 04 unid Ventilador de teto 4 pas (ref. Fc5036), 11 unid Ventilador de teto 4 pas (ref. Fc6042), 02 unid Relógio de parede, 01 unid Mouse; valor total R\$ 17.637,00. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para que órgãos e entidades da Administração do Distrito Federal solicitem a incorporação da mercadoria ao seu patrimônio, caso haja interesse, conforme previsto no artigo 22, § 3º, do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. Os pedidos deverão ser dirigidos a Unidade de Administração Geral da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, com indicação do número do Ato Declaratório, do Processo, quantidade e discriminação da mercadoria pretendida.

MÁRCIA PACHECO LABOISSIERE

ATO DECLARATÓRIO 05, DE 22 DE OUTUBRO DE 2010.

A CHEFE DO NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO DEPÓSITO DE BENS APREENDIDOS, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no artigo 123 incisos VIII e XXIII da portaria 563, de 05 de setembro de 2002 – SEFP, fundamentada no artigo 22 inciso II do Decreto 16.106, de 30 de novembro de 1994 e Ordem de Serviço Conjunta nº 01, de 22 de junho de 2010, resolve: DECLARAR ABANDONADAS as mercadorias apreendidas através dos Autos de Infração e Apreensão e seus respectivos processos, abaixo discriminadas: AIA 13814/06, interessado: Empresa Brás de Correios e Telégrafos, processo 123.002.232/06, mercadorias: 04 unid Sensor de temperatura TS300, 04 unid Receptor de I canal Morey RXP, 01 unid Teclado 6148 LCD DKLIT, 01 unid Teclado cristal liq.6160 Ademco; valor total R\$ 710,46. AIA 7602/07, interessado: Scap Star Industria e Comércio Ltda, processo 040.004.781/07, mercadorias: 04 unid Tras escort, 02 unid Tras tipo, 02 unid Tb c/abaf opala 4 cil, 04 unid Fusca, 02 unid Tras gol opc, 05 unid Tras gol opc; valor total R\$ 1.254,26. AIA 1901/07, interessado: Valdevino José de Oliveira, processo 123.001.834/07, mercadorias: 06 jg APC 46132/050, 03 jg CET 7510PNA/050, 03 jg CET 7510PNA/100, 02 jg CET 7603PNA/060, 02 jg CET 7702CMA/050, 01 jg CET 7710CNA/000, 02 jg CET 7710CNA/050, 02 jg CET 8788CSA/100, 08 pc SUL 4553/050, 08 pc SUL 4670/060, 12 pc SUL 4717/050, 12 pc SUL 4717/100, 02 cx SUL 4728/100-P/A, 12 pc SUL 4732/050, 12 pc SUL 4733/050, 08 pc SUL 4780/100, 04 pc SUL 4789/000, 08 pc SUL 4800/080, 20 pc CEN A 1511/000, 20 pc CEN A 1781/000, 20 pc CEN A 4542/000, 08 pc CEN A 4608/000, 08 pc CEN A 4839/000, 05 jg PRO 10-070/4A-025, 05 jg PRO 10-070/4A-050, 05 jg PRO 10-136/4A-025, 05 jg PRO 10-136/4A-050, 05 jg PRO 10-140/4A-025, 05 jg PRO 10-140/4A-050, 05 jg PRO 10-624/4A-025, 05 jg PRO 10-624/4A-050, 05 jg PRO 20-068/5A-025, 05 jg PRO 20-068/5A-050, 05 jg PRO 20-135/5A-025, 05 jg PRO 20-135/5A-050, 05 jg PRO 20-136/5A-025, 05 jg PRO 20-136/5A-050, 05 jg PRO 20-479/5A-025, 05 jg PRO 20-479/5A-050; valor total R\$ 14.000,00. AIA 9864/06, interessado: Meu Amigo Pet Comércio para Animais Ltda, processo 123.001.230/06, mercadorias: 04 cx para transporte de animais; valor total R\$ 200,00. AIA 18929/06, interessado: Airton Barbosa de Andrade Filho, processo 123.004.061/06, mercadorias: 200 pc filtro MR - 16 fosco, 06 pc filtro MR - 16 AB-L, 02 pc filtro metalizado lilás, 02 pc filtro metalizado azul escuro, 04 pc filtro MR - 16 AZ-S, 15 pc filtro MR -11 AZ-S; valor total R\$ 1.140,00. AIA 10188/08, interessado: Lois Ekaete Moraes Itamah ME, processo 040.006.860/08, mercadorias: 02 pç RAÍZES - ITEM: MICRO Z BRAID, 15 pç BELA ONDA - ITEM: MICRO ZIZI, 70 pç SINEVIA - ITEM: MICRO ZIZI, 19 unid CABELO NATURAL LISO (19 UNIDADES), 22 unid CABELO NATURAL CACHEADOS (22 UNIDADES); valor total R\$ 908,83. AIA 6014/06, interessado: Vicom Ltda, processo 123.000.150/06, mercadorias: 05 peças IDU GILAT, 01 peça

Transceiver anasat rec 4w - band A, 01 peça Inc anasat banda-c ext 0,625-4,2; valor total R\$ 16.717,62. AIA 4879/07, interessado: Rehau Indústria Ltda, processo 040.003.194/07, mercadorias: 10200,00 m 22x0,45mm branco rehau (p78) rl 50m, 5100,00m 35x0,45mm rehau (p18) rl 50m, 1200,00m 64x4500 bco rehau (p18) rl 50m, 10200,00m 22x0,45mm bco rehau (p18) rl 100m, 5100,00m 35x0,45mm rehau (p18) rl 100m, 1500,00m 64x0,45mm bco rehau (p18) rl 100m; valor total R\$ 9.611,98. AIA 10437/08, interessado: Eliezer de Jesus Milani EPP, processo 040.007.808/08, mercadorias: 20 pç corrediça telescópica zincada; valor total R\$ 241,02. AIA 13676/06, interessado: Milton Ricardo Batista Tavares, processo 123.001.731/06, mercadorias: 02 unid Cabo acionador unid. Otic, 04 unid Rolo, 06 unid Lâmina de limpeza, 02 unid Rolo pressão inferior, 02 unid Cilindro de ar, 01 unid Rolo para limpeza WEB 1550, 04 unid Garra separadora papel, 01 unid Rele estado sólido; valor total R\$ 2.100,36. AIA 13460/06, interessado: Reinaldo Fernandes de Souza & Cia Ltda, processo 123.001.620/06, mercadorias: 05 pç cinturão de boxe, 01 pç cinturão de musculação; valor total R\$ 280,00. AIA 21411/06, interessado: Sebastião Francisco da Silva, processo 123.000.492/07, mercadorias: 04 pç Coifa do gol/passat/voy/parati lado roda, 02 pç Coifa uno/premio/elba 91/95 lado cambio, 01 pç Coifa uno 94/palio/siena/tipo 1.6 C/rolam, 02 pç Coifa corsa 1.0/1.4/1.6 lado roda, 02 pç Coifa do monza lado da roda, 02 pç Sensor temp. agua gol/parati/golf 1.0 8v/16v, 01 pç Cinta compressora p/aneis de pistão 40 a 75, 01 pç Ch. Saca filtro cinta peq(max.80mm:min7 820), 100 pç Abraç.nylon preta 3;6x150mm 39269090; valor total R\$ 335,61. AIA 12365/06, interessado: Williams Jorge Eduardo da Silva, processo 123.001.565/06, mercadorias: 01 unid Fox-Acetato F106 4 52, 01 unid Fox-Parafuso F107 1 51, 01 unid Fox-Acetato F115 2 52, 01 unid Fox-Acetato F116 2 50, 01 unid Fox-Acetato F137 2 37, 01 unid Fox-Acetato F145 4 50, 01 unid Fox-Nylon F146 1 49, 01 unid Fox-Acetato F148 1 52, 01 unid Fox-metal F164 2 50, 01 unid Fox-Acetato Nylon 2212 1, 01 unid Fox-solar 3018 2 pto/bco, 01 unid Fox-Acetato 411 2 51, 01 unid Fox-Acetato 412 5 56, 01 unid Fox-Acetato 413 2 50, 01 unid Fox-Acetato 429 2 50, 01 unid Fox-Acetato T831 2 51, 01 unid Fox-Acet. XZ8529 1 pto/cr, 01 unid Fox-solar HT8834 2 marrom, 01 unid Fox-solar HT8838 1 pto/az, 01 unid Fox-Acet HT8854 3 mar/lar; valor total R\$ 627,82. AIA 2525/07, interessado: Soeétrica Auto Peças Ltda, processo 040.001.596/07, mercadorias: 08 unid Farol de trator FT 2724V Fort Luz, 20 unid Lâmpada bido 64193, 10 unid Lâmpada bido 64156, 20 unid Lâmpada bido 64151, 550 unid Fusíveis diversos; valor total R\$ 981,27. AIA 14863/06, interessado: Mix Componentes Automotivos Ltda, processo 123.001.915/06, mercadorias: 12 Oleo desengraxante Mix 300ml, 12 Mixgrey 50gr, 12 Mixblack alta temperatura 50g, 50 PF sex 88 933 RT FO MA 10x40, 100 PO Sex aço 934 ZN 4mm, 100 PO Sex aço 934 ZN M5, 100 PO Sex aço 934 ZN M8, 100 Arr lisa Fe ZN 125 8mm, 100 Arr ved alum 12x18x1,5, 25 Braçadeira Bicr 9mm 12x16, 25 Braçadeira Bicr 9mm 19x27, 10 Braçadeira Bicr 9mm 32x44, 10 Braçadeira Bicr 9mm 57x76, 25 Braçadeira Bicr 9mm 9x13, 100 Braç. Plast. Preta 230mm, 10 Paraf. Allem homocinetica M8x50, 05 Junta tampa Valv VW/Ford, 02 Anti-chama linha VW/Ford AP 1,8, 02 Anti-chama Valv. Reguladora, 12 Adesivo instantaneo colamais 2g, 10 Kit parf/tampa forro porta 20P, 02 Tampa radiador 14 libras, 10 Mola acelerador carbur. Simples, 02 Pino patim MB 180, 05 Centralizador sapata freio MBB, 10 Mola trava do pino patim M; valor total R\$ 625,88. AIA 13519/06, interessado: Planeta Waves Comercio e Representação Ltda, processo 123.001.628/06, mercadorias: 01 10HTS600 Light-AF star light, 01 HDI300-driver (AF Profissional), 01 HC2000-Crossover 18 db/oitava, 01 Corneta CHL 14-25 prata cromo-partes apare, 01 Corneta CHC 23-25 prata cromo-partes apare, 01 12HTS800PP-AF star PP, 01 HDI400 preto-driver (AF profissional)alto, 01 6x9CR-AF quadrixial par, 01 18HPL SW1000-AF profissional 18", 01 HTX6CRTN-AF cruzader triaxial par, 01 HSW12GLND2-AF gladiator, 01 5 1/2" triaxial-AF starpp original, 01 HSW15BSD2-AF Batstaka, 01 6"triaxial telado-AF starpp orig., 01 4x6 truck coaxial-AF starpp orig., 01 5HI300-super tweeter (af profis.), 01 Caixa blast 8", 01 12HPF600-AF auto falante aut., 01 12HBF1600-AF indl. HB, 01 HST600 Trinyum-super, 01 15HPL 8 OHMS-AF profissional 15" alto falante, 01 HBTD400-super tweeter HB, 01 HMH200 driver mid-high (AF profissional) alto, 01 Kit duas vias 6" cruzaderhnc400 c/ crossover, 01 HDT800-driver titanium (AF profissional)driver, 01 4hts400pp-af Starpp-auto falante automotivo, 01 6HTS400PP-AF star pp, 200 Adesivos hinor 50 Quebra-sol, 100 Caneta hinor; valor total R\$ 1.792,16. AIA 12230/05, interessado: Labordiesel Comercio de Peças Ltda, processo 123.000.023/06, mercadorias: 01 pç 858NCA Cabeçote hidráulico; valor total R\$ 190,00. AIA 1875/07, interessado: Wilson Garcia Ribeiro, processo 123.001.690/07, mercadorias: 24 unid Diversos brinquedos de pelúcia, 04 unid Diversos brinquedos de pelúcia, 01 unid Colcha de cama; valor total R\$ 1.930,00. AIA , interessado: , processo , mercadorias: ; valor total R\$ . AIA , interessado: , processo , mercadorias: ; valor total R\$ . AIA , interessado: , processo , mercadorias: ; valor total R\$ . AIA , interessado: , processo , mercadorias: ; valor total R\$ . AIA , interessado: , processo , mercadorias: ; valor total R\$ . AIA , interessado: , processo , mercadorias: ; valor total R\$ . Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para que órgãos e entidades da Administração do Distrito Federal solicitem a incorporação da mercadoria ao seu patrimônio, caso haja interesse, conforme previsto no artigo 22, § 3º, do Decreto n.º 16.106, de 30/11/94. Os pedidos deverão ser dirigidos a Unidade de Administração Geral da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, com indicação do número do Ato Declaratório, do Processo, quantidade e discriminação da mercadoria pretendida.

MÁRCIA PACHECO LABOISSIERE

#### ATO DECLARATÓRIO 06, DE 22 DE OUTUBRO DE 2010.

A CHEFE DO NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO DEPÓSITO DE BENS APREENDIDOS, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no artigo 123 incisos VIII e XXIII da portaria 563, de 05 de setembro de 2002 – SEFP, fundamentada no artigo 22 inciso II do Decreto 16.106, de 30 de novembro de 1994 e Ordem de Serviço Conjunta nº 01, de 22 de junho de 2010, resolve: DECLARAR ABANDONADAS as mercadorias apreendidas através dos Autos de Infração e Apreensão e seus respectivos processos, abaixo discriminadas: AIA 6440/06, interessado: Puraluminio Distribuidora de Alumínio Ltda, processo 123.000.151/06, mercadorias: 06 unid Capa colchão casal tergal, 06 unid Capa de colchão solteiro tergal, 04 unid Cortina renda com bandô 3 metros, 04 Jogo fofura 4 peças pvc

10 unid Tap. Pol. 1,50x2,00 sortidos, 06 unid Filtro g. plus rsc; valor total R\$ 722,80. AIA 2021/09, interessado: Celso Rosa Neto, processo 040.001.135/09, mercadorias: 4 m³ Areia lavada; valor total R\$ 290,80. AIA 8251/09, interessado: Leonardo Firmo de Aragão, processo 128.000.208/09, mercadorias: 06 mt areia jaragua; valor total R\$ 534,00. AIA 4650/09, interessado: Aduauto Francisco da Silva, processo 040.002.933/09, mercadorias: 140 m² pedra pir retalho de piso; valor total R\$ 700,00. AIA 8937/09, interessado: Luciano Barbosa de Oliveira, processo 128.000.213/09, mercadorias: 10 m³ areia lavada; valor total R\$ 727,00. AIA 4823/09, interessado: Cleibe Antonio Lima Pedrosa, processo 040.002.932/09, mercadorias: 04 m³ areia lavada; valor total R\$ 290,80. AIA 4822/09, interessado: Leonoir Lourenço Alves, processo 040.002.931/09, mercadorias: 04 m³ areia lavada; valor total R\$ 290,80. AIA 2916/09, interessado: Patrick Cerqueira de Alcântara, processo 040.002.346/09, mercadorias: 08 m³ areia lavada; valor total R\$ 581,60. AIA 5600/09, interessado: Cleiton de Sousa Lobo, processo 040.004.309/09, mercadorias: 70 m² pedra pirinópolis; valor total R\$ 280,00. AIA 5418/07, interessado: Rosiron Olinto Rodrigues, processo 040.003.199/07, mercadorias: 241 unid Blusas diversas, 18 unid Macaquinhos diversos, 70 Kit de pulseiras, 119 unid Pulseiras diversas, 09 unid Bermudas fem. Diversas, 26 unid Vestidos diversos; valor total R\$ 3.489,00. AIA 7476/07, interessado: New Air Comércio de Presentes Ltda EPP, processo 040.004.766/07, mercadorias: 2500 unid depilador para nariz; valor total R\$ 1.814,58. AIA 10120/08, interessado: Brasília Local Moda Ltda, processo 040.006.867/08, mercadorias: 07 pç BOLSA FRENTE FRANZIDA – PRETA, 07 pç BOLSA FRENTE FRANZIDA – CINZA, 05 pç CINTO ELÁSTICO CROCCO, 14 pç LENÇO DE PESCOÇO COLORIDO COR 66 100-X100, 06 par SAPATILHAS, 08 pç VESTIDOS, 60 pç ÓCULOS DE SOL, 11 pç BOLSA NECESSAIRE COLOR BRANCO/PRATA-43643, 12 pç BOLSA NECESSAIRE COLOR ROXO/VERDE-47812, 04 pç BOLSA NECESSAIRE COLOR PRETO/BRANCO – 40811, 08 pç BOLSA NECESSAIRE PRETA, 16 pç BOLSA DE VIAGEM EM COLOR GRANDE-ROXO/VERDE-35684, 14 pç BOLSA DE VIAGEM EM COLOR GRANDE-PRETO/BRANCO-35683, 24 pç BOLSA DE VIAGEM EM COLOR GRANDE-BRANCO/PRATA-43639, 10 pç BOLSA DE VIAGEM EM COLOR PEQUENO-BRANCO/PRATA-43640, 12 pç BOLSA DE VIAGEM EM COLOR PEQUENO-ROXO/VERDE-35682, 15 pç BOLSA DE VIAGEM EM COLOR PEQUENO-PRETO/BRANCO-35681, 13 pç BOLSA COLOR MINI-CROCO BRANCO/PRATA-43641, 12 pç BOLSA COLOR MINI-ROXO/VERDE-47814, 13 pç BOLSA COLOR MINI-PRETO/BRANCO-40813; valor total R\$ 27.433,00. AIA 6948/07, interessado: Sultan Industria e Comercio de Artefatos Têxteis Ltda, processo 040.004.503/07, mercadorias: 05 pç Edredon casal queen naturalle standard dupla face 260x245cm 150fios 100% algodão, 07 pç Edredon casal standard dupla face 240x220cm 150 fios 100% algodão, 12 pç kit Cobre leite Wueen beautifulday 260x245cm, 07 pç kit Cobre leite Wueen beautifulday 260x160cm; valor total R\$ 5.530,07. AIA 12967/09, interessado: Cooperativa dos Prod. De Cachaça e Derivados da Cana de Açúcar do Sul de MG, processo 128.000.323/09, mercadorias: 300 UNID CACHAÇA COLINAS 670 ML, 120 UNID CACHAÇA COLINAS 600 ML, 108 UNID CACHAÇA COLINAS OURO, 25 UNID CACHAÇA COLINAS 50ML PRATA, 26 UNID CACHAÇA COLINAS 50ML OURO; valor total R\$ 6.701,37. AIA 11036/06, interessado: Mano Transportes Ltda, processo 123.001.349/06, mercadorias: 10000 unid cabide adulto; valor total R\$ 758,33. AIA 10241/09, interessado: Pasin & Souza Ltda, processo 128.000.269/09, mercadorias: 09 conjunto de revest p/automóvel; valor total R\$ 7.625,34. AIA 9102/09, interessado: Oliveira Costa Industria de Calçados Ltda, processo 128.000.192/09, mercadorias: 26 pares de sapatos variados; valor total R\$ 676,00. AIA 4774/08, interessado: Aparecido Dias de Oliveira, processo 040.003.848/08, mercadorias: 8219 unid capa celular, 196 unid fone de ouvido, 42 unid frente de celular, 172 unid carregador, 207 unid cabo conexão comp., Sony, 22 unid cabo usb motorola; valor total R\$ 65.628,60. AIA 20456/06, interessado: Lincoln Eletric do Brasil Ind e Com Ltda, processo 123.004.624/06, mercadorias: 300kg eletrodo lincoln 46+2,50x35, 500kg eletrodo lincoln 46+3,25x35; valor total R\$ 5.382,83. AIA 9623/09, interessado: Irmãos Porfírio Ltda, processo 128.000.248/09, mercadorias: 250,00 PCS TIJOLO 8 FURROS 19X19 ANÁPOLIS, 0,50 MT AREIA LAVADA RIALMA, 0,50 M³ AREIA SAIBROSA ROSA, 4,00 SCS CIMENTO TOCANTINS/ITAÚ SC 50 KG, 35,00 PCS PARAFUSO P/ TELHA 110 MM COMPLETO, 1,00 TB TUBO SOLDA 25X1/2 TIGRE, 2,00 PCS JOELHO SOLD. 25X1/2 TIGRE, 3,00 PCS JOELHO SOLD. 25MM TIGRE, 2,00 PCS TEE DE ESGOTO 40MM TIGRE, 1,00 PCS RALO SECO QD BR ASTRA/AKROS, 0,50 PCS TUBO ESGOTO 40MMX6MT CLASSE A, 1,00 PCS JOELHO ESGOTO 100MM 90º TIGRE, 1,00 PCS PORTA A FORTE VENEZIANA, 1,00 PCS TUBO DE ESGOTO 100MMX6MT TIGRE, 1,00 PCS TUBO DE ESGOTO 100MMX6MT CLASSE A, 1,00 PCS CAIXA D'ÁGUA PVC 500LTS FORTLEV; valor total R\$ 579,10. AIA 8058/08, interessado: Leston Marcio Moraes, processo 040.004.546/08, mercadorias: 16 unid Bicho de pelúcia grande, 01 unid bicho de pelúcia filhote, 03 unid colcha de cama poliéster, 02 unid edredom poliéster; valor total R\$ 600,00. AIA 1823/07, interessado: Alamanda Comercio de Roupas Ltda EPP III, processo 123.001.688/07, mercadorias: 12 pares Sandalia feminina Lisandra, 07 pares Sapato feminino Tango, 01 par Sapato feminino Cris, 04 pares Sandália feminina Renata, 04 pares Sandalia feminina Liz; valor total R\$ 6.981,04. AIA 6983/09, interessado: Abdel Rahman Ali Naser, processo 040.004.329/09, mercadorias: 106 unid chinelo adulto, 198 unid chinelo infantil; valor total R\$ 1.124,00. AIA 9017/09, interessado: Giovani Carrico Gonçalves ME, processo 128.000.207/09, mercadorias: 26 unid mascara Keratina; valor total R\$ 624,00. AIA 4749/07, interessado: Wake na Veia Com e Repres de Prod Esportivos, processo 040.002.951/07, mercadorias: 01 unid prancha-wakeboarda e wakeboard Bindings; valor total R\$ 1.700,00. AIA 3055/08, interessado: Edvaldo Ribeiro de Oliveira, processo 040.001.836/08, mercadorias: 400 unid bermudas infantis; valor total R\$ 2.000,00. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para que órgãos e entidades da Administração do Distrito Federal solicitem a incorporação da mercadoria ao seu patrimônio, caso haja interesse, conforme previsto no artigo 22, § 3º, do Decreto n.º 16.106, de 30/11/94. Os pedidos deverão ser dirigidos a Unidade de Administração Geral da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, com indicação do número do Ato Declaratório, do Processo, quantidade e discriminação da mercadoria pretendida.

MÁRCIA PACHECO LABOISSIERE

## DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA

### EXTRATO DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS

De 1º de maio a 31 de agosto de 2010.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 10, de 13 de fevereiro de 2009, artigo 1º, inciso III, alínea “a”, item 1 e Ordem de Serviço DIATE nº 06, de 16 de fevereiro de 2009 e considerando os Termos dos §§ 2º e 3º do artigo 68 do Decreto 16.106/1994, alterado pelo Decreto 30.365/2009 de 14 de maio de 2009, relaciona os atos declaratórios (AD) e despachos de reconhecimento (DR) disponibilizados na rede mundial de computadores – internet, no endereço [www.fazenda.df.gov.br/Legislação Tributária/Benefícios Fiscais](http://www.fazenda.df.gov.br/Legislação_Tributária/Benefícios_Fiscais), com opção de pesquisa de documentos pela central de informações (156 opção 3) como segue: 1) ISENÇÃO DE ITCD – na seguinte ordem AD Nº, PROCESSO, INTERESSADO: 027 - 044.000.389/2010, FRANCISCA MARIA DA SILVA; 044.000.417/2010, GILVAN FERREIRA DE OLIVEIRA; 044.000.535/2010, JOSEFA DA SILVA; 044.000.566/2010, MINERVINA MARIA DA SILVA DOS PRASERES; 046.001.023/2010, SÔNIA MARIA SILVA RAMOS; 028 - 044.000.0484/2010, MAGALI COSTA DE ALMEIDA; 044.000.489/2010, RITA MARIA DE AGUIAR; 044.000.558/2010, ABADIA BATISTA FERREIRA; 031 - 044.000.781/2010, LUIZ RAMALHO CARDOSO; 032 - 044.000.559/2010, EDSON DA SILVA PEREIRA; 033 - 042.001.724/2010, MARLENE DAS DORES DE OLIVEIRA; 044.000.635/2010, LAY MARE DE MOURA BARBOSA CARVALHO; 127.003.516/2010, AUGUSTO SIQUEIRA DE OLIVEIRA; 036 - 127.003.438/2010, MARIA ALBERTO DA SILVA; 037 - 042.002.922/2010, MARIA DE LOURDES DE JESUS COSTA DA SILVA; 044.000.858/2010, ANTONIO DA SILVA DE OLIVEIRA; 044.000.860/2010, MARIA AUXILIADORA DE SOUSA OZÓRIO; 044.000.861/2010, MARIA ROSA DE SIQUEIRA ALVES; 044.000.870/2010, RITA LUZIA DE FREITAS; 038 - 044.000.859/2010, RAIMUNDO NONATO DE ALMEIDA DANTAS; 044.000.758/2010, VALDELUCE PEREIRA RIBEIRO DA SILVA; 039 - 042.006.280/2009, GILSON NUNES PIMENTEL; 041 - 044.000.717/2010, JOSÉ LUIZ DE FÁTIMA; 042 - 044.000.717/2010, JOSÉ LUIZ DE FÁTIMA; 044 - 042.002.676/2010, JOSÉ EMÍDIO DE OLIVEIRA; 045 - 042.002.983/2010, ELISÂNGELA PAVANELLI BENEDITO OLIVEIRA; 047 - 044.000.975/2010, ELIZABETH SOLANO DA SILVA MORAIS; 048 - 042.003.395/2010, VILMA RODRIGUES FARIAS; 044.000.916/2010, THAILANNE DE AQUINO PAIVA; 044.000.974/2010, JÚLIA LAURINDA DO COUTO; 044.000.987/2010, MÁRCIO ROBERTO FILGUEIRA DOS SANTOS; 046.001.805/2010, LUCAS RODRIGUES DA COSTA; 049 - 044.000.936/2010, GILBERTO GOMES DA SILVA; 050 - 042.003.024/2010, EDSON SILVA TAVARES; 044.000.980/2010, MARIA DE FÁTIMA DE CAMARGOS; 044.001.017/2010, WILSON FERREIRA ALENCAR; 047.000.794/2010, VALTER CELESTINO DOS SANTOS; 127.004.484/2010, DENILSON FIGUEIREDO NUNES; 054 - 042.003.482/2010, EDINALDO DA SILVA SOUSA; 055 - 044.001.099/2010, MARGARIDA MARQUES SANTANA; 056 - 044.001.181/2010, MEIRE GONÇALVES COSTA BALBINO; 059 - 043.002.847/2010, JOSÉ BARBOSA DE LIMA; 127.006123/2010, PATRÍCA VIEIRA DA ROCHA, 044.001.126/2010, SUELY FERNANDES RICARDO CARDOSO; 060 - 042.003.749/2010, ANTONIO DE OLIVEIRA MATOS; 044.001.052/2010, ZILMA MARIA DE MIRANDA SILVA; 044.001.067/2010, MÔNICA OLIVEIRA SOUZA; 044.001.116/2010, KELCILENE GOMES DA SILVA; 044.001.126/2010, SUELY FERNANDES RICARDO CARDOSO; 044.001.156/2010, MÁRCIA MOURA BRITO; 044.001.168/2010, RILDO CARDOSO FREITAS; 044.001.169/2010, ROMANA GUEDES DAS NEVES; 046.002.224/2010, RITA MARIA DA SILVA; 062 - 044.001.249/2010, MARIA DE FÁTIMA BRITO NOGUEIRA; 063 - 044.001.224/2010, REGINA PEREIRA DOS SANTOS. 2) ISENÇÃO DE IPTU/TLP - na seguinte ordem AD Nº, PROCESSO, INTERESSADO: 029 - 044.000.068/2010, LUIZ JOSÉ RIBEIRO; 044.000.380/2010, JOÃO LOPES DOS SANTOS; 044.000.404/2010, RAIMUNDA LIMA DE SOUZA; 044.000.461/2010, EDMILSON VICENTE DA SILVA; 044.000.476/2010, ORNELINA RODRIGUES DE OLIVEIRA SANTOS; 044.000.477/2010, MARIA DE LOURDES DE ASSIS SOUTO; 030 - 042.001.087/2010, ALAIR TEIXEIRA DE OLIVEIRA, QD 204 CJ 09 LOTE 10 RECANTO DAS EMAS; 044.000.477/2010, MARIA DE LOURDES DE ASSIS SOUTO; 034 - 044.000.361/2010, DINORA MESQUITA DOS SANTOS; 044.000.636/2010, JOSE SILVESTRE GOMES; 035 - 044.000.636/2010, JOSE SILVESTRE GOMES; 040 - 042.001.091/2010, CECÍLIA ALVES CHAVES; 043 - 044.000.135/2004, JOSE FURTADO LEITE; 046 - 042.001.958/2010, FRANCISCA DAS CHAGAS DE ALMEIDA; 044.000.590/2010, BRAZ PEREIRA DA SILVA; 044.000.382/2010, JOÃO JOAQUIM DOS SANTOS; 044.000.703/2010, FRANCISCA TEIXEIRA LIMA; 044.000.689/2010, RITA MARIA DA SOLEDADE; 044.000.710/2010, ROSALVO DOMÁSIO SANTOS; 044.000.711/2010, IVALDO VIANA DE ARAUJO; 044.000.713/2010, SIMÃO XAVIER PEREIRA; 044.000.742/2010, ZAARA EBER DE CARVALHO PIMENTEL HAMADA; 044.000.747/2010, GERALDO LOPES DA SILVA; 044.000.881/2010, LUIZ BRASILINO DA SILVA; 047.000.653/2010, RAIMUNDA PEREIRA LIMA; 051 - 044.000.038/2009, MARIA CONCEIÇÃO EVANGELISTA TEIXEIRA; 052 - 044.000.678/2010, ALCÍDIA SILVA DO NASCIMENTO; 053 - 044.000.678/2010, ALCÍDIA SILVA DO NASCIMENTO; 044.000.875/2010, MARIA DO SOCORRO DA SILVA ALVES; 057 - 044.000.815/2010, HELENA TEIXEIRA DE MAGALHÃES; 058 - 042.002.126/2010, RUTH SILVEIRA; 044.000.152/2010, ILDA CONSTÂNCIA SILVA DA SILVA; 044.000.768/2010, EVARISTO FELIX DA SILVA; 044.000.793/2010, ANA MARIA DIAS; 044.000.810/2010, CASIMIRO COIMBRA DA SILVA; 044.000.815/2010, HELENA TEIXEIRA DE MAGALHÃES; 044.000.819/2010, MANOEL RODRIGUES DE PINHO; 044.000.831/2010, ARGEMIRA DE SÁ BEZERRA; 044.000.840/2010, FRANCISCA APARECIDA VIANA DE OLIVEIRA; 061 - 044.000.553/2010, GERALDO FERNANDES

DA SILVA. 3) REMISSÃO E OU NÃO INCIDÊNCIA DE IPVA - a seguinte ordem DR Nº, PROCESSO, INTERESSADO: 038 - 043.001.338/2010, MARGARETE FARIAS DE ALMEIDA QUEIROZ; 043.001.419/2010, MARCOS PAULO DOS REIS; 044.000.554/2010, ALVARO LUIZ COSTA RODRIGUES; 046.001.168/2010, ERNANDE QUEIROZ DE MORAIS; 127.003.016/2010, NARA BARBOSA MEDEIROS; 127.003.268/2010, MARCELA VERSIANI VENANCIO PIRES; 040 - 043.001.516/2010, ALDEMIR ALVES GUNDM; 044.000.614/2010, RODRIGO FONSECA COZZA; 044.000.660/2010, EXPEDITO GOMES ARAÚJO; 041 - 044.000.653/2010, FRANCISCO ALVES MARTINS; 042 - 044.000.609/2010, ROGERIO ADORNELAS DA CRUZ; 043 - 044.000.673/2010, ANTONIO CESAR DO NASCIMENTO; 045 - 044.000.776/2010, ROBERTO KENNEDE VIEIRA DE ARAUJO; 047 - 046.001.295/2010, FRANCISCA DE OLIVEIRA ALEXANDRE; 127.004.249/2010, JOCYLENE SEREJO FREIRE MARTINS; 048 - 044.000.913/2010, MARCILENE DE SOUZA FERREIRA; 049 - 044.000.771/2010, HELIO SANTANA DE SOUSA; 050 - 044.000.821/2010, IVANILDA ALVES BORGES; 127.004.493/2010, FRANCISCO BARBOSA NETO; 051 - 044.000.799/2010, ANGELA MARIA FERREIRA; 046.001.605/2010, DAMIÃO GOMES DA ROCHA; 055 - 044.000.979/2010, JOÃO FRANCISCO DE ABREU; 056 - 044.000.961/2010, VANUS GARCIA PAIVA; 127.005.155/2010, BRUNO DE SOUSA RAMOS; 057 - 044.001.024/2010, JOILSON DA SILVA ALMEIDA 058 - 044.000.892/2010, ANTONIA DOMINGAS RODRIGUES VIEIRA; 044.000.894/2010, F C HIGIENE PESSOAL LTDA; 044.000.926/2010, POLLYANE NOBRE DOS SANTOS; 044.000.932/2010, MARCO AURELIO SILVA DONNICI; 059 - 127.004.887/2010, BRUNO GOMES ALVES; 061 - 127.005.031/2010, LEVINDO DE OLIVEIRA CAMPOS; 063 - 044.001.048/2010, ELIAS DA TRINDADE LOURENÇO; 044.001.088/2010, EDILEIDE RODRIGUES DO NASCIMENTO; 064 - 044.001.140/2010, JOÃO BATISTA FERREIRA; 065 - 044.001.069/2010, JOÃO LELIS DIAS; 067 - 044.001.053/2010, ROSANGELA DE OLIVEIRA; 046.002.227/2010, CARLOS OTAVIO WINGLER. 4) ISENÇÃO DE IPVA - na seguinte ordem DR Nº, PROCESSO, INTERESSADO: 037 - 044.000.115/2010, FADWA BASSIS MUHD IBRAHIM; 044.000.567/2010, ELIENE PEREIRA DA SILVA DIAS; 044.000.578/2010, EDRIANE ALVES DE ARAUJO; 044.000.587/2010, WILSON MIKIYO YUWATA; 044.000.605/2010, NOEMI NEVES SILVA; 044.000.657/2010, OSCIMAR RODRIGUES DOS SANTOS; 127.002.114/2010, MAYRLA RODRIGUES LOPES; 039 - 044.000.369/2010, RAIMUNDO ALVES DE MESQUITA; 044 - 044.000.356/2010, NAÍDE ROSÁRIO CAMELO DOS SANTOS; 044.000.624/2010, BENEDITO LOPES FERREIRA; 044.000.679/2010, HELEUSA HELENA BELO; 046, 044.000.704/2010, JOSE CACILDO BARBOSA GOMES; 044.000.708/2010, SARA DE MOURA TOLENTINO; 044.000.753/2010, HELCIO GOMES FERREIRA; 044.000.756/2010, EDMILSON DE PÁDUA GONÇALVES; 044.000.873/2010, RAIMUNDO ALVES BRANDÃO; 127.004.356/2010, LUIZ MARCIO DA SILVA; 052 - 044.000.789/2010, SANDRO BATISTA DOS ANJOS; 044.000.808/2010, ELZITO JOSE DOS SANTOS; 044.000.885/2010, FRANCISCO AQUINO CARDIM; 053 - 127.004.060/2010, MARILUCIO DE ASSIS ANDRADE; 054 - 044.000.990/2010, ANTONIA SENA RIOS; 060 - 042.003.172/2010, JOSE ROBERTO DE ASSIS; 044.000.930/2010, DJANIRA ROCHA FERREIRA; 044.000.966/2010, LUZIA ANTONIA MARQUES DE MIRANDA; 062 - 044.001.130/2010, JAMERSON OLIVEIRA RAMOS; 044.001.118/2010, LENI DA COSTA ARAUJO ALEXANDRE; 044.001.174/2010, MARGARIDA OLIVEIRA LIMA; 066 - 044.001.054/2010, APOLINÁRIO BEZERRA CHAVES FILHO; 044.001.060/2010, ANA MARIA DE SALES; 044.001.066/2010, DALVA CARVALHO MENDES VIDAL; 044.001.100/2010, SONIA DA SILVA FARIAS; 044.001.131/2010, FABIO CAVALCANTE CABRAL. Os atos (AD) e Despachos (DR) retro mencionados produziram seus efeitos próprios desde a assinatura.

REGINALDO LIMA DE JESUS

### DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 74, DE 20 DE OUTUBRO DE 2010.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 10, de 13 de fevereiro de 2009, artigo 1º, inciso III, alínea “a”, item 1 e Ordem de Serviço DIATE nº 06, de 16 de fevereiro de 2009, fundamentado na Lei nº 1.343, de 27 de dezembro de 1996, decide: INDEFERIR os pedidos de isenção do Imposto Sobre a Transmissão Causa Mortis - ITCD, dos interessados a seguir relacionados, na seguinte ordem de PROCESSO, INTERESSADO, “DE CUJUS”, MOTIVO: 044.001.350/2010, CARMOZINA GASPARINA GUMARÃES, GERSON PEREIRA GUMARÃES, o de cujus era proprietário de mais de um imóvel, contrariando o inciso I do art. 1º da Lei 1.343/96. Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, do artigo 70 do Decreto nº 16.106/94.

REGINALDO LIMA DE JESUS

### DESPACHO DO GERENTE

Em 21 de outubro de 2010.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 10, de 13 de fevereiro de 2009, artigo 1º, inciso III, alínea “a”, item 2 e Ordem de Serviço DIATE nº 06, de 16 de fevereiro de 2009, AUTORIZA as restituições/compensações de tributos aos contribuintes a seguir relacionados, na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, TRIBUTO, VALOR: 044.001.403/2010, SOL COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA ME, MULTA ACESSORIA, R\$ 234,98; 044.001.400/2010, PAULA LARA MARTINS, ITBI, R\$ 2.710,55.

REGINALDO LIMA DE JESUS



dade aos trabalhos constantes do processo nº 098.001.740/2010, com o objetivo de apurar os recebimentos, furtos, incorporação e instalações dos KITS DVR ADPEM sem a devida nota de empenho, informando se houve ilegalidade na compra dos citados KITS pela DFTRANS.

Art. 2º. Atribuir à Comissão a que se refere o caput desta Instrução de Serviço, a incumbência de que trata o artigo anterior.

Art. 3º. Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Instrução, para a realização dos trabalhos e apresentação do relatório conclusivo.

Art. 4º. Esta Instrução entra em vigor na data da sua publicação.

THEMISTOCLES ELEUTÉRIO CRUZ DE SOUZA

#### INSTRUÇÃO Nº 234, DE 22 DE OUTUBRO DE 2010.

O DIRETOR GERAL DA TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, inciso VIII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 27.660, de 24 de janeiro de 2007, e tendo em vista o contido no Memorando nº 88/2010, da Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial, Sindicância e outros procedimentos apuratórios da Transporte Urbano do Distrito Federal – DFTRANS, constituída pela Instrução de Serviço nº 93, de 24 de maio de 2010, resolve:

Art. 1º. Reinstaurar o procedimento de sindicância de que trata a Instrução de Serviço nº 176, de 19 de agosto de 2010, para, sem prejuízos dos atos anteriormente praticados, dar continuidade aos trabalhos constantes do processo 098.001.741/2010, com o objetivo de apurar: a) as razões e as responsabilidades pelo recebimento dos bens móveis de que tratam as Notas de Empenho nº 2009NE00445 e 2009NE00446, emitidas em 28/10/2009, e distribuição de parte deles, sem a designação de Comissão para efetuar o recebimento definitivo, conforme prevê a legislação vigente, bem como pela realização do pagamento antes de a empresa fornecedora entregar e montar todos os móveis; b) as razões e as responsabilidades pelo armazenamento dos referidos bens no subsolo da Rodoferroviária/DFTRANS; c) os motivos que levaram a DFTRANS a não reutilizar os bens recolhidos na sede da Autarquia e que estavam em boas condições de uso, nos terminais rodoviários localizados nas cidades satélites.

Art. 2º. Atribuir à Comissão a que se refere o caput desta Instrução de Serviço, a incumbência de que trata o artigo anterior.

Art. 3º. Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Instrução, para a realização dos trabalhos e apresentação do relatório conclusivo.

Art. 4º. Esta Instrução entra em vigor na data da sua publicação.

THEMISTOCLES ELEUTÉRIO CRUZ DE SOUZA

#### INSTRUÇÃO Nº 235, DE 22 DE OUTUBRO DE 2010.

O DIRETOR GERAL DA TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, inciso VIII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 27.660, de 24 de janeiro de 2007, e tendo em vista o contido no Memorando nº 90/2010, da Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial, Sindicância e outros procedimentos apuratórios da Transporte Urbano do Distrito Federal – DFTRANS, constituída pela Instrução de Serviço nº 93, de 24 de maio de 2010, resolve:

Art. 1º. Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, o prazo para realização dos trabalhos e apresentação do relatório conclusivo, citado no Artigo 3º da Instrução nº 197/2010, processo 098.002.049/2010, a contar de 25 de outubro de 2010.

Art. 2º. Esta Instrução entra em vigor na data da sua publicação.

THEMISTOCLES ELEUTÉRIO CRUZ DE SOUZA

### DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

#### INSTRUÇÃO Nº 40, DE 22 DE OUTUBRO DE 2010.

Fixa o valor da Remuneração Mensal para a assistência à saúde.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, IX, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 25.735, de 06 de abril de 2005, e com base no artigo 230 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com a redação dada pelo artigo 9º da Lei 11.302, de 10 de maio de 2006, e considerando o estabelecido no artigo 1º, §§ 1º e 3º, da Instrução nº 64, de 30 de outubro de 2007, que dispõe sobre o auxílio indenizatório, resolve:

Art. 1º. Fixar, a partir de 1º/10/2010/, a faixa de remuneração mensal do Auxílio Indenizatório previsto no artigo 1º, caput, da Instrução nº 64, de 30 de outubro de 2007:

Remuneração Mensal	Valor do Auxílio
Até 4.000,00	117,66
4.000,01 a 7.000,00	85,85
7.000,01 em diante	67,37

Art. 2º. Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GENÉSIO ANACLETO TOLENTINO

## SECRETARIA DE ESTADO DA ORDEM PÚBLICA E SOCIAL

#### DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 19 de outubro de 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ORDEM PÚBLICA E SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto na Decisão nº 3.521/2009 do Tribunal de Contas do Distrito Federal, resolve: PUBLICAR o Quadro de Composição do Preenchimento de Cargos / Empregos em Comissão e Exercício de Funções de Confiança, referente ao 1º, 2º e 3º trimestre de 2010.

#### QUADRO DE COMPOSIÇÃO DOS CARGOS COMISSIONADOS/FUNÇÃO GRATIFICADA SITUAÇÃO EM 30 DE MARÇO DE 2010 – DECISÃO TCDF Nº 3.521/2009

Servidor do Quadro da Unidade (A)			Requisitado de Órgão do GDF (B)			Sem vínculo com GDF (C)		Cedidos (D)		Total	Total de Ocupantes de Cargos em Comissão (b + e + h)	% de Cargos em comissão ocupados por servidores sem vínculo	% de Servidores sem vínculo com GDF em relação ao total
Sem Comissão	Com Cargo em Comissão	Com Função Gratificada	Sem Comissão	Com Cargo em Comissão	Com Gratificação Função Militar	Requisitado Fora/GDF sem Comissão	Com Cargo em comissão	Para órgão ou entidade do GDF	Para órgão ou entidade fora do GDF	(k)			
(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)	(h)	(i)	(j)	(k)			
				07			25			32	32	78,12%	45,45%

QUADRO DE COMPOSIÇÃO DOS CARGOS COMISSONADOS/FUNÇÃO GRATIFICADA/FUNÇÃO MILITAR  
SITUAÇÃO EM 30 DE JUNHO DE 2010 – DECISÃO TCDF Nº 3.521/2009

Servidor do Quadro da Unidade (A)			Requisitado de Órgão do GDF (B)			Sem vínculo com GDF (C)		Cedidos (D)		Total	Total de Ocupantes de Cargos em Comissão (b + e + h)	% de Cargos em comissão ocupados por servidores sem vínculo	% de Servidores sem vínculo com GDF em relação ao total
Sem Comissão	Com Cargo em Comissão	Com Função Gratificada	Sem Comissão	Com Cargo em Comissão	Com Gratificação Função Militar	Requisitado Fora/GDF sem Comissão	Com Cargo em comissão	Para órgão ou entidade do GDF	Para órgão ou entidade fora do GDF				
(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)	(h)	(i)	(j)	(k)			
	1			11			40	1	0	53	41	77,35%	72,72%

DJALMA LINS E SILVA FILHO

QUADRO DE COMPOSIÇÃO DOS CARGOS COMISSONADOS/FUNÇÃO GRATIFICADA/FUNÇÃO MILITAR  
SITUAÇÃO EM 30 DE SETEMBRO DE 2010 – DECISÃO TCDF Nº 3.521/2009

Servidor do Quadro da Unidade (A)			Requisitado de Órgão do GDF (B)			Sem vínculo com GDF (C)		Cedidos (D)		Total	Total de Ocupantes de Cargos em Comissão (b + e + h)	% de Cargos em comissão ocupados por servidores sem vínculo	% de Servidores sem vínculo com GDF em relação ao total
Sem Comissão	Com Cargo em Comissão	Com Função Gratificada	Sem Comissão	Com Cargo em Comissão	Com Gratificação Função Militar	Requisitado Fora/GDF sem Comissão	Com Cargo em comissão	Para órgão ou entidade do GDF	Para órgão ou entidade fora do GDF				
(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)	(h)	(i)	(j)	(k)			
	02			08			40	1	0	51	50	78,43%	72,72%

DJALMA LINS E SILVA FILHO

### AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL COORDENADORIA DE RECEITA

DECLARAÇÃO DE INDEFERIMENTO DE REVISÃO  
DE LANÇAMENTO Nº 60, DE 22 DE OUTUBRO DE 2010.

A COORDENADORA DE RECEITA, DA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 4.150, de 05 de junho de 2008, em cumprimento ao que dispõe o artigo 26 da Instrução Normativa nº 001, de 13 de junho de 2008, e fundamentado na Lei Complementar nº 336, de 06 de novembro de 2000, na Lei Complementar nº 369, de 19 de fevereiro de 2001, na Lei Complementar nº 727, de 20 de abril de 2006 e na Instrução Normativa Nº 001, de 30 de janeiro de 2008, decide: DEFERIR os pedidos de reconhecimento de REVISÃO DE LANÇAMENTO de Taxa de Fiscalização, Taxa de Fiscalização do Uso de Área Pública – TFUAP, Taxa de Fiscalização de Obras – TFO, Taxa de Execução de Obras – TEO, Taxa de Funcionamento de Estabelecimento – TFE e Taxa de Fiscalização de Anúncio – TFA, abaixo relacionados, na ordem Processo, Interessado, Taxa e Exercício: 361.002915/2009, LOURENÇO & FIGUEREDO LTDA ME, TFE - 2009; 361.012686/2008, SIDNEY RODRIGUES DA SILVA, TFUAP - 2008; 340.002729/2006, LEIDE BARROS SANTOS SILVA, TFUAP - 2006; 361.010856/2008, ANTONIA GOMES BATISTA FILHA, TFUAP - 2006, 2007 e 2008; 361.000355/2009, 361.003502/2009, JOÃO CARLOS DE SOUZA, TFUAP - 2005, 2006, 2007 e 2008, M A DA SILVA MATERIAIS PARA ACABAMENTO LTDA ME, TFUAP - 2006, 2007 e 2008; 361.006692/2008, GORDOS PIZZARIA LTDA EPP, TFA - 2008; 361.004441/2009, ANDRE PACHIONI BAETA, TEO - 2009 e 2010; 361.012670/2008, RENAN NEVES DE SÁ, TFO - 2008; 361.008828/2008, ALAOR RAIMUNDO DE LIMA, TEO - 2009; 361.003211/2009, A & R MERCEARIA LTDA ME, TFE - 2009 e 2010. Os motivos do indeferimento encontram-se expressos nos respectivos processos, arquivados nesta Agência de Fiscalização.

PAULA CRISTINA ALVES SAMPAIO

### CORREGEDORIA GERAL

### SUBSECRETARIA DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 118, DE 20 DE OUTUBRO DE 2010.

A SUBSECRETARIA DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL, DA CORREGEDORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, substituta, no uso da competência estabelecida pela Lei Distrital nº 3.862, de 30 de maio de 2006, publicada no DODF nº 103, de 31 de maio de 2006, p. 03,

e considerando que o valor do prejuízo ocasionado ao Erário do Distrito Federal, relativo aos processos em questão, é inferior à alçada estabelecida pela Resolução nº 181/2007/TCDF, de 16 de outubro de 2007, publicada no DODF nº 203, de 22 de outubro de 2007, não tendo sido a tomada de contas especial instaurada por determinação do Tribunal de Contas do Distrito Federal e, ainda, tendo em vista as razões apresentadas pelas Comissões Tomadoras responsáveis pela realização das Tomadas de Contas Especial a que se referem os processos abaixo, resolve:

Art. 1º. Prorrogar, a contar do dia subsequente ao vencimento, por 90 (noventa) dias, o prazo para conclusão das Tomadas de Contas Especial a que se referem os processos 080.034.316/2007, 150.000.832/2004 e 150.000.948/2005; por 45 (quarenta e cinco) dias, o prazo para conclusão da Tomada de Contas Especial a que se refere o processo no 060.003.277/2002.

Art. 2º. Prorrogar, a contar do dia subsequente ao vencimento, por 30 (trinta) dias, o prazo da Tomada de Contas Especial a que se refere o processo 150.001.281/2004, para que o Presidente da Comissão, neste prazo, notifique o beneficiário do recurso, uma vez que se trata de omissão no dever de prestar de contas.

Art. 3º. Prorrogar, a contar do dia subsequente ao vencimento, por 90 (noventa) dias, o prazo da Tomada de Contas Especial a que se refere o processo 054.000.702/2008, para que o Presidente da Comissão atenda os itens do Despacho Saneador nº 921/2010, de 28 de julho de 2010, e conclua a TCE no prazo ora concedido, na forma estabelecida na Ordem de Serviço nº 51, de 21 de junho de 2010, desta Subsecretaria de Tomada de Contas Especial, publicada no DODF nº 120, de 23 de junho de 2010.

Art. 4º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JACKELINE VIANA DA COSTA

### TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

### DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA-DGA Nº 9, DE 22 DE OUTUBRO DE 2010.

O DIRETOR-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição delegada no inciso I do artigo 1º da Portaria-TCDF nº 264, de 22 de julho de 2010, e na Lei-DF nº 4.386, de 5 de agosto de 2009, resolve:

Art. 1º Aprovar, na forma dos quadros anexos I e II, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa do Tribunal de Contas do Distrito Federal, aprovado pela Portaria-DGA nº 1, de 4 de janeiro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAULO CAVALCANTI DE OLIVEIRA

Anexo I		DESPESA					R\$1.00
ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO FISCAL					
		REDUÇÃO					
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
020101/00001						8.000.000,00	
01122004885020021 Ref. 000314							
ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL	01	31.90.11	0	100	8.000.000,00	8.000.000,00	
<b>TOTAL</b>						<b>8.000.000,00</b>	

Anexo II		DESPESA					R\$1.00
ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO FISCAL					
		ACRÉSCIMO					
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
020101/00001						8.000.000,00	
01122004885020021 Ref. 000314							
ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL	01	31.90.92	0	100	8.000.000,00	8.000.000,00	
<b>TOTAL</b>						<b>8.000.000,00</b>	

## SECRETARIA DAS SESSÕES

PAUTA Nº 72/2010, SESSÕES PLENÁRIAS do dia 28 de Outubro de 2010(\*).

Processos ordenados, sequencialmente, por tipo de sessão, Relator, assunto e interessado.

### SESSÃO ORDINÁRIA Nº 4385.

Conselheira Marli Vinhadeli: 1) 4922/94, Contrato, FZDF; 2) 5277/94, Aposentadoria, JOFRAN FREJAT; 3) 42183/07, Aposentadoria, Luiza Maria da Conceição; 4) 18680/09, Aposentadoria, Pedro Porfirio dos Santos; 5) 20661/10, Reforma (Militar), Isaias Rodrigues da Cunha; 6) 23830/10, Aposentadoria, Maria do Carmo de Macedo Barbosa; 7) 24110/10, Admissão de Pessoal, Secretaria de Saúde; 8) 25914/10, Aposentadoria, Marinalva Soares Silva.

Conselheiro Antonio Renato Alves Rainha: 1) 16810/08, Representação, MPj/TCDF-GAB PROC. DA; 2) 18791/08, Aposentadoria, Marisa Maria Brito da Justa Neves; 3) 11686/09, Inspeção, TCDF; 4) 35909/09, Auditoria de Desempenho/Operacional, 5ª ICE/Divisão de Acompanhamento; 5) 25167/10, Aposentadoria, Valter Reis Sousa; 6) 28930/10, Aposentadoria, Vanilde Ferreira de Mello; 7) 29855/10, Aposentadoria, Juvercina Nogueira da Silva.

Conselheiro Inácio Magalhães Filho: 1) 1860/98, Aposentadoria, Eurípedes Barsanulfo da Silva; 2) 1392/10, Aposentadoria, IONICE SANTANA; 3) 8281/10, Aposentadoria, Robert de Oliveira Carvalho; 4) 17083/10, Reforma (Militar), Clebes Augusto Teixeira; 5) 18144/10, Reforma (Militar), Antônio Rodrigues de Freitas; 6) 23814/10, Aposentadoria, valdivino das Reis; 7) 24365/10, Aposentadoria, Valdir Oliveira; 8) 25922/10, Aposentadoria, Edite Pereira de Moura Borges; 9) 27380/10, Aposentadoria, Rosival Luiz da Silva; 10) 27674/10, Aposentadoria, Joaquim Antonio Ribeiro; 11) 28468/10, Aposentadoria, Claudemiro Pereira da Silva.

Auditor José Roberto de Paiva Martins: 1) 3888/86, Convênio, 3ª ICE Acomp; 2) 1125/02, Auditoria de Regularidade, 3ª ICE - Div. Acompanhamento; 3) 1622/02, Dispensa / Inexigibilidade de Licitação, Secretaria de Governo do DF, Advogado(s): Ducirene Maria Fiel Barbosa; 4) 210/03, Representação, SES; 5) 863/04, Contrato, Secretaria de Gestão Administrativa; 6) 13770/05, Prestação de Contas Anual, 3ª ICE - Contas; 7) 13944/06, Prestação de Contas Anual, 3ª ICE - Contas; 8) 22420/06, Prestação de Contas Anual, 3ª ICE - Contas; 9) 7483/07, Prestação de Contas Anual, CODEPLAN; 10) 14834/08, Representação, MPj/TCDF; 11) 26093/08, Tomada de Contas Anual, CLDF; 12) 26255/08, Tomada de Contas Anual, SEPLAG.

### SESSÃO EXTRAORDINÁRIA RESERVADA Nº 745.

Conselheira Marli Vinhadeli: 1) 999/01, Tomada de Contas Especial, Divisão de Auditoria/3ª ICE, Advogado(s): Bruno Caetano Amâncio Coimbra, Carolina Antunes, Daniele Stroh Meyer Gomes, Fernando Augusto Pinto, Isabel Luiza Rafael Machado dos Santos, Jacqueline Souza Ramos Saud Limeira, Jorge Luiz Zanforlin Filho, Maximiano Souza Araújo Neto, Rafael Minaré Braúna.

(\*) Elaborada conforme o art. 1º da Res. nº 161, de 09/12/2003

Emissão em 22/10/2010 15h45

### ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 4381

Aos 14 dias de outubro de 2010, às 15 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes a Conselheira MARLI VINHADELI, os Conselheiros ANTONIO RENATO ALVES RAINHA e INÁCIO MAGALHÃES FILHO e o representante do Ministério Público junto a esta Corte Procurador DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE, a Presidente, Conselheira ANILCÉIA LUZIA MACHADO, verificada a existência de "quorum" (art. 41 do RI/TCDF), declarou aberta a sessão.

Ausentes, por motivo justificado, o Conselheiro RONALDO COSTA COUTO, em fruição de férias, o Conselheiro MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO e o Conselheiro-Substituto

JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS e, em decorrência da Decisão Administrativa nº 85/09, o Conselheiro DOMINGOS LAMOGLIA DE SALES DIAS.

### EXPEDIENTE

Foram aprovadas as atas das Sessões Ordinária nº 4380 e Extraordinária Reservada nº 742, ambas de 07.10.10.

A Presidência deu conhecimento ao Plenário do seguinte:

- Expediente do Conselheiro RONALDO COSTA COUTO, comunicando que reassumiu, no último dia 8, as suas funções na Corte.

- Ofício nº 39/2010-GAB/CMA, datado de 07.10.10, do Gabinete do Conselheiro MANOEL DE ANDRADE, comunicando que o titular daquele Gabinete encontra-se em fruição de férias.

- Comunicações do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, encaminhando à Corte as decisões proferidas nos Mandados de Segurança nºs 2010002000548-1, impetrado pelo SINDIRETA/DF; 201000201593-4, impetrado por Maria Aparecida de Avila Marques, e 2010002014886-8, impetrado por Andrea Gerhard Delforge e outros.

### DESPACHO SINGULAR

Despachos Singulares incluídos nesta ata em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 3º da Portaria nº 126/2002-TCDF.

### CONSELHEIRA MARLI VINHADELI

Aposentadoria: Processo 13269/2008 - Despacho 364/2010, Processo 33230/2009 - Despacho 365/2010. Auditoria de Regularidade: Processo 19477/2010 - Despacho 366/2010. Representação: Processo 311/1998 - Despacho 367/2010, Processo 35357/2007 - Despacho 368/2010.

### CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

Denúncia: Processo 29774/2010 - Despacho 532/2010. Tomada de Contas Anual: Processo 27222/2007 - Despacho 531/2010. Tomada de Contas Especial: Processo 29225/2007 - Despacho 534/2010.

### CONSELHEIRA ANILCÉIA LUZIA MACHADO

Auditoria de Regularidade: Processo 14758/2009 - Despacho 191/2010. Tomada de Contas Anual: Processo 25582/2010 - Despacho 185/2010, Processo 25590/2010 - Despacho 178/2010, Processo 25604/2010 - Despacho 186/2010, Processo 25817/2010 - Despacho 180/2010, Processo 25990/2010 - Despacho 187/2010, Processo 26023/2010 - Despacho 182/2010, Processo 26031/2010 - Despacho 188/2010, Processo 26040/2010 - Despacho 183/2010. Tomada de Contas Especial: Processo 631/2004 - Despacho 190/2010, Processo 632/2004 - Despacho 177/2010, Processo 1787/2004 - Despacho 184/2010, Processo 9605/2007 - Despacho 193/2010, Processo 9613/2007 - Despacho 194/2010, Processo 14368/2007 - Despacho 179/2010, Processo 14406/2007 - Despacho 195/2010, Processo 29454/2007 - Despacho 181/2010, Processo 2601/2009 - Despacho 189/2010, Processo 10841/2009 - Despacho 192/2010.

### CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO

Aposentadoria: Processo 4234/2008 - Despacho 201/2010, Processo 11899/2009 - Despacho 200/2010. Contrato: Processo 27062/2010 - Despacho 209/2010. Licitação: Processo 28719/2010 - Despacho 210/2010, Processo 30586/2010 - Despacho 208/2010. Reforma (Militar): Processo 20580/2010 - Despacho 199/2010. Tomada de Contas Especial: Processo 19663/2010 - Despacho 203/2010, Processo 19671/2010 - Despacho 204/2010, Processo 19701/2010 - Despacho 205/2010, Processo 19710/2010 - Despacho 206/2010, Processo 19728/2010 - Despacho 207/2010.

### JULGAMENTO

#### RELATADOS PELA CONSELHEIRA MARLI VINHADELI

PROCESSO Nº 1.296/04 (apenso o Processo GDF nº 53.001.552/09) - Tomadas de contas anuais dos ordenadores de despesa de diversos órgãos do Distrito Federal, referentes ao exercício de 2003. - DECISÃO Nº 5.422/10.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I. tendo em conta o princípio da fungibilidade, receber os embargos de declaração como recurso de revisão, formulado pelo Sr. Joaquim Carlos Gonçalves de Carvalho, nos termos do art. 191, inciso II e § 1º, do RI/TCDF, com as alterações promovidas pela Emenda Regimental nº 27/2009; II. tendo em conta o Regimento Interno, art. 191, § 1º, inciso I, alínea "b", remeter os autos ao MPj/TCDF; III. autorizar: a. a identificação do recorrente sobre esta decisão; b. o envio dos autos à 1ª Inspeção, após a manifestação do Ministério Público junto ao Tribunal, para apreciação de mérito das razões recursais; c. a remessa dos autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, após a análise da 1ª Inspeção, para a manifestação prevista no art. 191, § 1º, inciso II, do RI/TCDF, com as alterações promovidas pela Emenda Regimental nº 27/2009; d. o encaminhamento dos autos ao Gabinete da Presidência, após a manifestação do Ministério Público junto ao Tribunal quanto ao item anterior, para a designação de outro Relator para o exame de mérito dos Recursos de Revisão de fls. 633/644 e 664/686. O Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO deixou de atuar nos autos, por força do art. 134, inciso II, do CPC.

PROCESSO Nº 6.075/08 (apensos os Processos GDF nºs 100.160/07, 100.877/07, 101.078/07, 101.263/07) - Inspeção autorizada para apurar os fatos da Representação nº 08/2008 - CF, fls. 01/05, referente à denúncia de parlamentares da CLDF sobre gastos excessivos de suprimento de fundos em 2007 por diversos órgãos do Governo do Distrito Federal. - DECISÃO Nº 5.423/10.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I. conhecer: a) do Ofício nº 2546/2009-GAB/PRES, fls. 487/488; do Ofício nº 020/2010-GAB/SEG, fl. 523, e anexos, fls. 526/676; b) dos expedientes de fls. 489 (Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente do Distrito Federal), 490 e 512/516 (Administração Regional do Núcleo Bandeirante - RA - VIII), 491 e 518/521 (Administração Regional do Gama - RA-II), 494/511 (Administração Regional da Candangolândia - RA-XIX), 517 (Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal), e 677/730 (Raimundo Leite da Silva); II. considerar cumpridas as alíneas "c" e "d" do item II da Decisão nº 6.892/2009; III. determinar a juntada de cópia dos documentos mencionados nos parágrafos 15/20 da Informação nº 106/2010 - 1ª ICE/Divisão de Acompanhamento (fls. 738/744) às contas anuais de cada um dos respectivos Jurisdicionados, referentes ao exercício de 2007; IV. autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 9.848/08 (apenso o Processo GDF nº 52.000.632/07) - Aposentadoria de MARIA DO SOCORRO ARAUJO DA CRUZ-PCDF. - DECISÃO Nº 5.424/10.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão de aposentadoria em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas constantes do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão Administrativa 77/2007 (Processo 24185/07); II - determinar à Polícia Civil do DF que adote as providências a seguir indicadas, as quais poderão ser objeto de verificação em futura auditoria: a) substituir o demonstrativo de tempo de serviço de fls. 30/32-apenso, para: 1) encerrar, em 31/08/2006, a contagem para fins de adicionais (MP 308/2006, convertida na Lei 11.361/06); 2) excluir o acréscimo referente à Decisão 2.581/05 do cômputo do tempo estritamente policial; 3) consignar como averbado o tempo prestado, pela servidora, no cargo de Datilógrafo; 4) considerar como 10/02/82 a data de seu ingresso no cargo de Escrivão de Polícia; b) acostar aos autos a certidão comprobatória do tempo referente ao cargo de Datilógrafo; III - autorizar o arquivamento do feito e a devolução do apenso à origem.

PROCESSO Nº 23.418/08 - Tomada de contas especial instaurada para apurar responsabilidade na distribuição e no estoque de caixas d'água repassadas pela Fundação Nacional de Saúde-FUNASA à Secretaria de Saúde do Distrito Federal. - DECISÃO Nº 5.425/10.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, ao tomar conhecimento do Ofício nº 2707/2010-SUTCE-CGA/CGDF, de 14/09/2010 (fls. 100 a 104), considerou prorrogado, na forma solicitada pela Corregedoria Geral do Distrito Federal, a contar de 18/10/2010, o prazo para a remessa ao TCDF da tomada de contas especial de que trata o Processo GDF nº 480.000.432/2009.

PROCESSO Nº 9.940/09 (apenso o Processo GDF nº 52.000.049/09) - Aposentadoria de CÉLIO AUGUSTO CUNHA-PCDF. - DECISÃO Nº 5.426/10.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão de aposentadoria em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas constantes do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão Administrativa 77/2007 (Processo 24185/07); II - determinar à Polícia Civil do DF que adote as providências a seguir indicadas, as quais poderão ser objeto de verificação em futura auditoria: a) substituir o demonstrativo de tempo de serviço de fls. 31/33-apenso, para encerrar, em 31/08/2006, a contagem para fins de adicionais (MP 308/2006, convertida na Lei 11.361/06); b) corrigir a classificação funcional do servidor inserida no ato concessório de Classe Especial para Primeira Classe, conforme documentos constantes dos autos e pagamentos consignados no SIAPE; III - autorizar o arquivamento do feito e a devolução do apenso à origem.

PROCESSO Nº 3.247/10 - Inspeção realizada na Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEAPA/DF por força do Plano de Ação aprovado pela Decisão nº 8025/2009, em decorrência da chamada "Operação Caixa de Pandora". - DECISÃO Nº 5.427/10.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I - conhecer do pedido de reexame interposto pelo Ministério Público junto ao TCDF, na pessoa da Procuradora-Geral Márcia Farias (fls. 146 a 152), suspendendo, nos termos do art. 47 da Lei Complementar nº 1/94, os efeitos da deliberação objeto da Decisão nº 4904/2010; II - dar ciência desta decisão ao recorrente, informando-lhe que o recurso em apelo pende de exame de mérito; III - autorizar, nos termos do art. 188, § 6º, c/c o art. 191, § 1º, I, "a", do Regimento Interno do TCDF, a audiência da empresa Uni Repro Serviços Tecnológicos Ltda., para, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentar contrarrazões sobre as alegações oferecidas no recurso constante dos autos (enviar cópia), em harmonia com os princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório; IV - devolver os autos à 2ª Inspeção de Controle Externo, para o exame do mérito do recurso em causa.

PROCESSO Nº 4.553/10 - Edital de Concorrência CP - 006/2010 - CAESB, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza por hidrojateamento e inspeção robotizada de tubulações de esgotos sanitários por meio de registros filmográficos, empregando-se câmeras de vídeo, em equipamentos autopropelidos de controle remoto, a ser realizada em diversas regiões do Distrito Federal. - DECISÃO Nº 5.411/10.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I - tomar conhecimento dos documentos juntados ao feito; II - considerar cumprida a Decisão nº 2194/10; III - relevar o atraso de 02 (dois) dias havido no cumprimento desse "decisum"; IV - autorizar o retorno do processo à 3ª ICE, para acompanhamento da execução contratual, conforme item IV da Decisão nº 607/10.

PROCESSO Nº 6.688/10 - Auditoria na Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, em razão da Decisão 8025/09, prolatada no Processo nº 41100/09. - DECISÃO Nº 5.428/10.- O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I - tomar conhecimento do Relatório de Auditoria nº 7.0001.10-Comissão Permanente de Inspectores de Controle Externo/Núcleo de Fiscalização de Tecnologia da Informação e demais documentos juntados ao feito; II - com fundamento no art. 41, § 2º, da Lei Complementar nº 1/94, determinar aos responsáveis indicados no parágrafo 20 do relatório/voto da Relatora que, no prazo de 30 (trinta) dias, se manifestem sobre os achados de auditoria, apresentando circunstanciadas justificativas ou esclarecimentos pertinentes, alertando-os da necessidade de comprovação das alegações, afirmações e conclusões que forem produzidas; III - no mesmo prazo acima fixado, facultar aos representantes legais das empresas indicadas no parágrafo 23 do relatório/voto da Relatora a apresentação de informações e esclarecimentos que entenderem cabíveis; IV - determinar a conversão em tomada de contas especial, com fulcro no art. 46 da Lei Complementar nº 1/94, a ser tratada nos autos, em virtude dos seguintes achados: a) pagamento dos serviços em valores manifestamente superiores aos praticados no mercado, (ref. a locação mensal dos serviços de hardware e software prestados pela Linknet) (Quadro 07), o que indica superfaturamento (Achado 04); b) pagamento sem a devida comprovação dos serviços efetivamente prestados pela Linknet, referente a outsourcing (Achado 06); c) pagamento de serviços cobrados (software) sem o devido fornecimento pela Linknet (Achado 07); d) pagamento de software sem a efetiva utilização no datacenter (Achado 08); e) pagamento dos serviços em valores manifestamente superiores aos praticados no mercado (referente à locação mensal dos equipamentos de energia e climatização prestados pela Adler) (Quadro 08), o que indica superfaturamento (Achado 05); V. em razão do item supra, determinar a citação: a) dos nominados

no § 74 do referido Relatório de Auditoria, responsáveis pela gestão da então Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão do DF, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem defesa pelos fatos apontados nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do item supra ou recolham as quantias apontadas nos §§ 71, 81, 95, 104 e 109, respectivamente, do citado documento; b) do nominado no § 97 do referido Relatório de Auditoria, responsável pela atestação dos serviços, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresente defesa pelos fatos apontados nas alíneas "b", "c" e "d" do item supra ou recolha as quantias apontadas nos §§ 95, 104 e 109, respectivamente, do citado documento; c) dos representantes legais da empresa Linknet, com base no art. 17 da LC 1/94, item "b" do § 2, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem defesa pelos fatos apontados nas alíneas "a", "b", "c" do item supra ou recolham as quantias apontadas nos §§ 71, 95, e 104, respectivamente, do referido Relatório de Auditoria; d) dos representantes legais da empresa Adler, com base no art. 17 da LC 1/94, item "b" do § 2, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem defesa pelos fatos apontados na alínea "e" do item supra ou recolham a quantia apontada no § 81 do referido Relatório de Auditoria; VI - autorizar: a) o encaminhamento de cópia do Relatório de Auditoria nº 7.0001.10-Comissão Permanente de Inspectores de Controle Externo/Núcleo de Fiscalização de Tecnologia da Informação, do Parecer nº 1217/10-CF e do relatório/voto da Relatora aos interessados acima indicados, em subsídio a esta decisão, bem assim à Procuradoria-Geral do Distrito Federal, em atualização às informações já repassadas por meio da Nota nº 225/2010-CJP e Memorando nº 14/10-NFTI; b) nos termos da Decisão Administrativa nº 6/06, o envio de cópia do inteiro teor do processo ao Ministério Público do Distrito Federal e Territórios; c) o retorno dos autos à 1ª ICE. Parcialmente vencido o Conselheiro RENATO RAINHA, pelos fundamentos expendidos em sua declaração de voto, apresentada em conformidade com o art. 71 do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 9.610/10 (apenso o Processo GDF nº 272.000.719/09) - Aposentadoria de JEFFERSON GUIMARÃES DE RESENDE-SES. - DECISÃO Nº 5.429/10.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade dos estípedios será verificada em futuras fiscalizações (item I da Decisão Administrativa nº 77/2007); II - autorizar a devolução do apenso à origem e o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 12.502/10 - Representação nº 06/2010-CF, formulada pela Procuradora do Ministério Público junto à Corte CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA, tratando de denúncia no sentido de que a Secretaria de Governo estaria delegando a Diretores Gerais a declaração acerca das hipóteses de dispensa/inexigibilidade de licitação e aos Administradores Regionais o poder de ratificar tais despesas. - DECISÃO Nº 5.414/10.- O Tribunal decidiu: I) por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora: I. tomar conhecimento: a) da Representação nº 06/2010-CF e demais documentos juntados ao feito; b) dos Processos nºs 132.000.403/2010, 132.000.407/2010, 132.000.270/2010, 142.000.125/2010, 145.000.109/2010, 145.000.111/2010, 133.000.287/2009, 133.000.302/2009, 133.000.196/2009, 133.000.731/2009 e 131.000.235/2010 (Anexos I ao XI); II. relevar a falha identificada nos processos acima relacionados, tendo em vista a modificação na rotina dos processos de dispensa/inexigibilidade instituída pela Portaria nº 11/2010-SEG; III. alertar as Administrações Regionais para a necessidade de cumprimento do disposto na Portaria nº 11/2010-SEG, atentando para a orientação constante do Parecer nº 251/2010/PROCAD/PGDF, no sentido de que, se o ato de dispensa ou inexigibilidade for subscrito pelo Administrador Regional, a ratificação deverá ser feita pelo Secretário de Estado de Governo; 2) por maioria, acolhendo voto do Conselheiro RENATO RAINHA, que, nos termos do art. 71 do RI/TCDF, apresentou declaração de voto, autorizar o retorno dos autos à 1ª ICE para que atenda a solicitação constante do item 9 do Parecer nº 1.186/10-CF. Parcialmente vencida a Relatora, que manteve o seu voto.

PROCESSO Nº 14.645/10 (apenso o Processo GDF nº 276.001.309/09) - Aposentadoria de DILMA PEREIRA AQUINO-SES. - DECISÃO Nº 5.430/10.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em apelo, ressalvando que a regularidade das parcelas constantes do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão 77/2007 (Processo 24185/07); II - autorizar a devolução do apenso à origem e o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 15.838/10 - Admissões para o cargo de Agente de Polícia, pela Polícia Civil do DF, decorrente do concurso público regulado pelo Edital nº 01/04-PCDF - DECISÃO Nº 5.431/10.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao art. 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, as seguintes admissões no cargo de Agente de Polícia da Polícia Civil do Distrito Federal, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 1/04, publicado no DODF de 27/04/04: André Angelo de Oliveira, Patricia de Lima Barbosa e Waldeir Machado da Silva; II - considerar regulares as seguintes admissões no cargo de Agente de Polícia da Polícia Civil do Distrito Federal, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 1/04, publicado no DODF de 27/04/04, por guardarem conformidade com a decisão judicial que lhe deu causa, já transitada em julgado, nos termos do Enunciado TCDF nº 20: Daisy Eduardo de Oliveira, Sergio Roberto da Silva, Tereza Neuma de Andrade Valadão e Wagner de Medeiros Santos; III - determinar à Procuradoria Geral do Distrito Federal que, no prazo de 30 (trinta) dias, efetue a correção eletrônica, no Sistema de Registro de Admissões e Concessões - SIRAC, dos dados referentes ao trânsito em julgado da ação impetrada por Wagner de Medeiros Santos, para consignar que houve o trânsito em julgado favoravelmente ao impetrante, cujo cumprimento será verificado oportunamente no próprio SIRAC; IV - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 21.030/10 - Admissões ocorridas na Secretaria de Educação, no cargo de Professor Classe A, na especialidade Arte/Educação Artística, de candidatos aprovados no concurso público regulado pelo Edital nº 1/2006 - DECISÃO Nº 5.432/10.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, tomando conhecimento da documentação constante às fls. 1 a 21, decidiu: I - nos termos do art. 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, considerar legais, para fins de registro, as admissões abaixo, no cargo de Professor Classe A, na especialidade Arte/Educação

Artística, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal (Secretaria de Estado de Educação), decorrentes do concurso público regulado pelo Edital nº 1/2006, publicado no DODF de 13/06/06: André Assunção de Melo, Décio Gorini, Dimas Gomes Novo, Edna dos Santos Andrade, Elizete de Aguiar Araújo, Juliana de Souza Silva, Kelly Pereira da Silva, Leonardo Bleggi Araújo, Neide Maria de Matos Lima, Patrícia Valéria Cardoso de Amorim, Rachel Caldwell, Sandra Mara de Castro Lopes, Telma de Paula Rezende e Walmíria Cirino Tomaz; II - determinar à Secretaria de Estado de Educação que, no prazo de 30 (trinta) dias, esclareça a possível ilicitude da acumulação de cargos declarada por Carlos Rogério da Fonseca - Professor Classe A (para o qual foi aprovado no concurso público regulado pelo Edital nº 1/2006) e Auxiliar de Serviços Gerais da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP -, inclusive remetendo cópia do parecer da Comissão Permanente de Acumulação de Cargos resultante do exame dessa acumulação.

PROCESSO Nº 21.978/10 (apenso o Processo GDF nº 80.000.101/05) - Aposentadoria de JOVINO GONÇALVES DE CARVALHO-SE. - DECISÃO Nº 5.433/10.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão da aposentadoria versada nos autos, com a ressalva de que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada em consonância com a autorização de que trata o item I da Decisão Administrativa nº 77/2007 (Processo nº 24185/07); II - autorizar o arquivamento do processo e a devolução do apenso à origem.

PROCESSO Nº 22.940/10 (apenso o Processo GDF nº 276.001.296/09) - Aposentadoria de JOÃO JOSÉ DE SÁ-SES. - DECISÃO Nº 5.434/10.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade dos estípicos será verificada em futuras fiscalizações (item I da Decisão Administrativa nº 77/2007); II - autorizar a devolução do apenso à origem e o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 23.601/10 (apenso o Processo GDF nº 272.000.221/10) - Aposentadoria de FRANCISCA MOURA DE OLIVEIRA PEREIRA-SES. - DECISÃO Nº 5.435/10.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em apelo, ressalvando que a regularidade das parcelas constantes do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão 77/2007 (Processo 24185/07); II - autorizar a devolução do apenso à origem e o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 23.970/10 (apenso o Processo GDF nº 80.035.511/08) - Aposentadoria de DIVINA MARIA DE SOUZA-SE. - DECISÃO Nº 5.436/10.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: a) considerar legal, para fins de registro, a concessão de aposentadoria em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas constantes do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão Administrativa nº 77/2007 (Processo nº 24185/07); b) autorizar o arquivamento do feito e a devolução do apenso à origem.

PROCESSO Nº 24.543/10 (apenso o Processo GDF nº 80.026.601/08) - Aposentadoria de MARIA JOSÉ MENDES PINTO-SE. - DECISÃO Nº 5.437/10.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: a) considerar legal, para fins de registro, a concessão de aposentadoria em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas constantes do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão Administrativa nº 77/2007 (Processo nº 24185/07); b) autorizar o arquivamento do feito e a devolução do apenso à origem.

PROCESSO Nº 28.026/10 - Edital do Pregão Eletrônico nº 700/2010-CELIC/SUPRI/SEPLAG, lançado pela Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão, de interesse da Secretaria de Estado Extraordinária de Logística e Infraestrutura de Saúde, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de instrumental e utensílio (luva cirúrgica especial, luva cirúrgica, luva de procedimento estéril, luva de procedimento não estéril e luva sintética) para uso em hospitais e ambulatórios da Rede Pública de Saúde do Distrito Federal. - DECISÃO Nº 5.415/10.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I. tomar conhecimento dos documentos juntados ao feito; II. considerar cumprida a Decisão nº 4978/10 e procedentes os esclarecimentos prestados pelas jurisdicionadas; III. alertar a Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão e à Secretaria de Estado Extraordinária de Logística e Infraestrutura de Saúde do Distrito Federal que somente adquiriram os produtos licitados se o preço cotado for condizente com o praticado no mercado, podendo-se utilizar como parâmetro recentes aquisições porventura feitas no âmbito governamental; IV. autorizar: a) a continuidade do certame; b) o retorno dos autos à 1ª ICE, para fins de arquivamento, sem prejuízo de futuras averiguações.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

PROCESSO Nº 1.965/99 (apenso o Processo GDF nº 10.000.037/04) - Tomada de contas especial instaurada pela Secretaria de Estado de Educação para apurar responsabilidade por possíveis irregularidades na contratação de espetáculos circenses para escolas públicas do DF (1997/1998). Houve empate na votação da seguinte expressão constante do item IV do voto do Relator: "sem prejuízo de que lhes sejam aplicadas as sanções previstas nos arts. 56 e 60 da Lei Complementar nº 1/1994, em razão de irregularidades na execução do Contrato nº 125/1998". A Conselheira MARLI VINHADELI votou pelo não-acolhimento da referida expressão, pelos fundamentos constantes de sua declaração de voto, elaborada com base no art. 71 do RI/TCDF. O Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO deixou de atuar nos autos, por força do art. 134, inciso II, do CPC. - DECISÃO Nº 5.416/10.- O Tribunal, pelo voto de desempate da Senhora Presidente, proferido com base no art. 84, VI, do RI/TCDF, que acompanhou o posicionamento da Conselheira MARLI VINHADELI, decidiu: I - tomar conhecimento da tomada de contas especial; II - considerar, excepcionalmente, atendida a diligência constante Decisão nº 3.196/2009, tendo em vista a ausência de manifestação da Corregedoria-Geral do Distrito Federal quanto à procedência das alegações de defesa apresentadas na fase interna do procedimento apuratório; III - recomendar ao Órgão Central de Controle Interno que, doravante, observe o disposto no art. 9º da Resolução nº 102/1998 - TCDF; IV - determinar, com fundamento no inciso II do art. 13 da Lei Complementar nº 1/1994, a citação dos responsáveis indicados no § 10 de fl. 742 para que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem suas alegações de defesa ou recolham, desde logo, o valor do débito apurado nas contas em exame (fls. 732); V -

autorizar o retorno dos autos a 2ª ICE, para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº 2.129/03 (apenso o Processo TCDF nº 5.895/91; apenso o Processo GDF nº 60.003.539/01) - Revisão da pensão civil instituída por GABRIEL FERREIRA DA CRUZ-SES. - DECISÃO Nº 5.438/10.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar: a) não atendida a diligência objeto da Decisão nº 7.162/2009; b) atendida a determinação constante da Decisão nº 2.113/2010; c) ilegal a revisão em exame, com recusa de registro, devendo a Secretaria de Estado de Saúde, no prazo de 30 (trinta) dias, adotar as providências necessárias ao exato cumprimento da lei (art. 78, X, da LODF), o que será objeto de verificação em futura auditoria; II - autorizar o arquivamento do feito e a devolução dos autos em apenso ao órgão de origem.

PROCESSO Nº 1.224/04 - Edital de Concorrência nº 09/2004, lançado pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal, para contratação de agência de propaganda para estudar, planejar, criar, produzir, distribuir para veiculação e controlar os serviços de divulgação e publicidade legal, programas e campanhas, eventos e ações promocionais sobre atividades daquela Companhia, institucionais e comerciais. - DECISÃO Nº 5.417/10.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento das razões de justificativa e documentação relacionada (fls. 487/507), deixando de se manifestar, nesta fase, quanto ao mérito; II - determinar a audiência: a) do senhor nomeado no § 21 da Instrução, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresente razões de justificativa pelo descumprimento dos itens III e IV da Decisão nº 3.573/2006, em virtude, respectivamente, da continuidade do Contrato nº 6.642/04, além do prazo máximo fixado pelo Tribunal e da celebração do 1º Termo Aditivo que ampliou os efeitos do contrato já considerado ilegal pela Corte, bem como pelo comportamento desidioso verificado ante o descumprimento reiterado de determinações desta Corte, expondo gravemente o erário, com vista à aplicação da multa prevista no art. 57, inciso IV, da Lei Complementar nº 1/1994, c/c o inciso VIII do artigo 182 do Regimento Interno do TCDF, da penalidade de inabilitação para exercício de cargo público, nos termos do art. 60 da Lei Complementar nº 1/1994, bem como da constituição de mácula grave nas contas dos exercícios de 2006 e 2007 da CAESB; b) dos senhores nomeados no § 15 do Parecer, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem razões de justificativa pelo descumprimento dos itens III e IV da Decisão nº 3.573/2006, em virtude, respectivamente, da continuidade do Contrato nº 6.642/04 além do prazo máximo fixado pelo Tribunal e da celebração do 1º Termo Aditivo que ampliou os efeitos do contrato já considerado ilegal pela Corte, com vista à aplicação da multa prevista no art. 57, inciso IV, da Lei Complementar nº 1/1994, c/c o inciso VIII do artigo 182 do Regimento Interno do TCDF; III - autorizar o retorno dos autos à 3ª ICE, para as providências pertinentes. O Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO deixou de atuar nos autos, por força do art. 134, inciso II, do CPC.

PROCESSO Nº 3.728/04 (apenso o Processo TCDF nº 3.238/83; apenso o Processo GDF nº 53.001.192/04) - Pensão militar instituída por JOSÉ NUNES DOS SANTOS-CBMDF. - DECISÃO Nº 5.439/10.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, determinou o retorno dos autos ao Corpo de Bombeiros Militar do DF, em diligência, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, visando o cumprimento das seguintes providências: I - retificar o ato concessório de fl. 22 do Processo nº 053.001.192/2004 - CBMDF para, consoante as disposições das Decisões nºs 6.827/2007 (ratificada pela Decisão nº 7.795/2008) e 662/2010: a) excluir a menção aos artigos 7º, incisos I e II, 9º, § 2º, e 28 da Lei nº 3.765/1960; b) incluir o inciso I do § 3º do artigo 36 da Lei nº 10.486/2002, inserido pelo artigo 4º da Lei nº 10.556/2002, e os artigos 37, inciso I, 39, § 1º, e 53 também da Lei nº 10.486/2002; II - ajustar, se ainda for o caso, o pagamento da extinta parcela Diária de Asilado aos termos da alínea "a" do item I da Decisão nº 4.219/2007, exarada no Processo nº 9.120/2006.

PROCESSO Nº 12.218/05 (apensos os Processos GDF nºs 53.000.267/04, 53.000.400/05) - Tomada de contas especial instaurada pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF, em obediência ao determinado na alínea "1.2" do item II da Decisão nº 1.321/2005, para apurar responsabilidades pelo pagamento de ajuda de custo e indenização de transporte a oficiais para participarem de curso, que não ocorreu, na Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC. - DECISÃO Nº 5.420/10.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer do pedido constante à fl. 288 e, em homenagem ao princípio constitucional da ampla defesa, deferir ao interessado a oportunidade de sustentar oralmente os argumentos de defesa expendidos em face da Decisão nº 2.025/2009; II - fixar a data de 28.10.2008 para a realização da sustentação oral requerida, dando ciência ao interessado.

PROCESSO Nº 42.880/06 (apenso o Processo TCDF nº 2.697/90; apenso o Processo GDF nº 30.002.881/05) - Pensão civil instituída por ELCIO MALACCO-SO. - DECISÃO Nº 5.440/10.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar cumprida a Decisão nº 1.578/2010 (fl. 36); II - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 077/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; III - recomendar à Secretaria de Estado de Obras do Distrito Federal juntar ao Processo nº 030.002.881/2005 - GDF o ato de retificação e o título de pensão vistos às fls. 107 e 108 do Processo nº 2.697/1990, os quais foram anexados indevidamente ao processo de aposentadoria do instituidor; IV - autorizar o arquivamento do feito e a devolução dos apensos à origem.

PROCESSO Nº 38.640/07 (apenso o Processo GDF nº 94.000.532/07) - Aposentadoria de JOÃO GUEDES DA SILVA-SLU. - DECISÃO Nº 5.441/10.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - determinar o retorno dos autos ao Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, em diligência preliminar, para que, no prazo de até 60 (sessenta) dias, a jurisdicionada adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, na forma a seguir indicada: a) considerando que os documentos anexados ao Processo nº 094.000.532/2007 - GDF comprovam o recebimento do adicional de insalubridade no período de 1981 a 1990; juntar fichas financeiras, contracheques ou outros documentos, porventura existentes, que sejam capazes de demonstrar o início do recebimento do adicional de insalubridade em 01.10.1979, conforme consignado na certi-

dão de fl. 47 do mesmo processo; b) retificar a Instrução de 03 de junho de 2009 (DODF de 12.06.2009) para: b.1) onde se lê RETIFICAR, leia-se REVER; b.2) incluir o seguinte trecho: a contar de 28.06.2007; II - por se tratar de inativo idoso, alertar a jurisdição para dar prioridade no cumprimento das providências em questão, em face do que dispõem o art. 71, § 3º, da Lei nº 10.741/2003, Portaria nº 032/2005 - TCDF e Decreto nº 24.614/2004 - GDF.

PROCESSO Nº 10.243/08 (apenso o Processo GDF nº 52.001.334/07) - Aposentadoria de DAMIÃO SOARES BARBOSA-PCDF. - DECISÃO Nº 5.442/10.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a aposentadoria em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 077/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II - autorizar o arquivamento do feito e a devolução dos autos apensos à origem.

PROCESSO Nº 10.383/08 (apenso o Processo GDF nº 52.001.855/07) - Aposentadoria de MARTA LÚCIA DE ARAÚJO DE ALENCAR-PCDF. - DECISÃO Nº 5.443/10.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 077/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II - determinar à Polícia Civil do Distrito Federal que elabore novo demonstrativo de tempo de serviço, em substituição ao de fls. 23/25 - apenso, o qual deverá ser tornado sem efeito, providência que será objeto de verificação em futura auditoria, para: a) encerrar, em 31.08.2006, a contagem dos dias apresentados no quadro de apuração do Adicional por Tempo de Serviço; b) excluir, do cômputo do tempo estritamente policial, o acréscimo referente à Decisão nº 2.581/2005; III - autorizar o arquivamento do feito e a devolução do apenso ao órgão de origem.

PROCESSO Nº 15.210/08 (apenso o Processo GDF nº 52.000.633/07) - Aposentadoria de MARCÍLIO PEREIRA DE OLIVEIRA-PCDF. - DECISÃO Nº 5.444/10.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 077/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II - determinar à Jurisdicionada que elabore novo demonstrativo de tempo de serviço, em substituição ao de fls. 25/27 - apenso, o qual deverá ser tornado sem efeito, providência que poderá ser objeto de verificação em futura auditoria, para: a) encerrar, em 31.08.2006, a contagem dos dias apresentados no quadro de apuração do Adicional por Tempo de Serviço; b) excluir, do cômputo do tempo estritamente policial: b.1) o acréscimo referente à Decisão nº 2.581/2005; b.2) os 578 dias trabalhados, pelo servidor, na Câmara Legislativa do Distrito Federal, no período de 15.09.2005 a 15.04.2007; III - autorizar o arquivamento do feito e a devolução do apenso ao órgão de origem.

PROCESSO Nº 19.518/08 (apenso o Processo GDF nº 52.002.014/07) - Aposentadoria de JOSÉ AMÉRICO SANTOS-PCDF. - DECISÃO Nº 5.445/10.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a aposentadoria em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 077/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II - autorizar o arquivamento do feito e a devolução dos autos apensos à origem.

PROCESSO Nº 7.530/09 (apenso o Processo GDF nº 370.000.277/08) - Aposentadoria de ELISA MARIA DE SOUSA-SEDETUR. - DECISÃO Nº 5.446/10.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar parcialmente cumprida a diligência determinada na Decisão nº 5.020/2009; II - considerar legal, para fim de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas dos abonos provisórios será verificada na forma do item I da Decisão nº 077/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; III - recomendar à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e Turismo do DF que adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, no sentido de ajustar o benefício aos termos da decisão que vier a ser adotada oportunamente no Processo 35.463/2005, em relação à aplicação da Lei nº 4.278/2008 IV - autorizar o arquivamento do feito e a devolução dos autos apensos à origem.

PROCESSO Nº 8.600/09 - Edital de Concorrência nº 001/2009, por intermédio do qual o DER/DF divulgou a realização de procedimento licitatório, tendo por fim a contratação de serviços de monitoramento e gestão das informações de tráfego, através da fiscalização eletrônica da velocidade, do desrespeito à sinalização semafórica, da identificação automática das placas dos veículos e registro de dados volumétricos em rodovias do sistema rodoviário do Distrito Federal. - DECISÃO Nº 5.418/10.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento das informações prestadas pelo Departamento de Estradas de Rodagens - DER/DF, encaminhadas por intermédio do Ofício nº 789/2010-GDG/DER/DF e anexos (fls. 821/922); II - considerar atendidas as diligências constantes da Decisão nº 3.756/2010; III - autorizar: a) a reabertura da Concorrência nº 001/2009-DER/DF, observando-se o prescrito no art. 21, § 4º, da Lei nº 8.666/1993; b) o retorno dos autos à 3ª ICE, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 3.026/10 (apensos os Processos GDF nºs 40.001.444/08, 40.001.144/09) - Tomada de contas anual de ordenadores de despesa e demais responsáveis da Administração Regional do Cruzeiro - RA XI, referente ao exercício de 2008. - DECISÃO Nº 5.412/10.- Havendo a Conselheira MARLI VINHADELI pedido vista do processo, foi adiado o julgamento da matéria nele constante. PROCESSO Nº 9.717/10 (apenso o Processo GDF nº 270.000.224/03) - Aposentadoria de ZITA BORGMANN-SES. - DECISÃO Nº 5.447/10.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a aposentadoria em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II - autorizar o arquivamento do feito e a devolução dos autos apensos à origem.

PROCESSO Nº 21.200/10 (apenso o Processo GDF nº 80.003.719/08) - Aposentadoria de DALILA MARIA NUNES-SE. - DECISÃO Nº 5.448/10.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a aposentadoria em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I

da Decisão nº 077/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II - autorizar o arquivamento do feito e a devolução dos autos apensos à origem.

PROCESSO Nº 21.706/10 - Tomadas de contas especiais instauradas, em atenção às Decisões nºs 6.658/2009 e 224/2010, para apurar possíveis irregularidades na concessão de indenização de transporte a servidores militares da PMDF, por ocasião da passagem para a inatividade, no período de 1994 a 1998, objeto dos Processos nºs 050.000.588/2001 e 480.000.949/2010 a 480.000.957/2010 - DECISÃO Nº 5.449/10.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos documentos de fls. 01/19; II - conceder à Corregedoria-Geral do Distrito Federal a prorrogação de prazo por 90 (noventa) dias, a contar de 21.09.2010, para concluir os trabalhos apuratórios e encaminhar a este Tribunal as tomadas de contas especiais de que tratam os Processos nºs 050.000.588/2001 e 480.000.949/2010 a 480.000.957/2010; III - determinar a devolução dos autos à 1ª Inspeção de Controle Externo para fins do disposto no art. 202 do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 21.714/10 - Tomadas de contas especiais instauradas, em atenção às Decisões nºs 6.658/2009 e 224/2010, para apurar possíveis irregularidades na concessão de indenização de transporte a servidores militares da PMDF, por ocasião da passagem para a inatividade, no período de 1994 a 1998, objeto dos Processos nºs 480.000.958/2010 a 480.000.967/2010. - DECISÃO Nº 5.450/10.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos documentos de fls. 01/16; II - conceder à Corregedoria-Geral do Distrito Federal a prorrogação de prazo por 90 (noventa) dias, a contar de 21.09.2010, para concluir os trabalhos apuratórios e encaminhar a este Tribunal as tomadas de contas especiais de que tratam os Processos nºs 480.000.958/2010 a 480.000.967/2010; III - determinar a devolução dos autos à 1ª Inspeção de Controle Externo para fins do disposto no art. 202 do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 21.722/10 - Tomadas de contas especiais instauradas, em atenção às Decisões nºs 6.658/2009 e 224/2010, para apurar possíveis irregularidades na concessão de indenização de transporte a servidores militares da PMDF, por ocasião da passagem para a inatividade, no período de 1994 a 1998, objeto dos Processos nºs 480.000.968/2010 a 480.000.977/2010. - DECISÃO Nº 5.451/10.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos documentos de fls. 01/16; II - conceder à Corregedoria-Geral do Distrito Federal a prorrogação de prazo por 90 (noventa) dias, a contar de 21.09.2010, para concluir os trabalhos apuratórios e encaminhar a este Tribunal as tomadas de contas especiais de que tratam os Processos nºs 480.000.968/2010 a 480.000.977/2010; III - determinar a devolução dos autos à 1ª Inspeção de Controle Externo para fins do disposto no art. 202 do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 21.730/10 - Tomadas de contas especiais instauradas, em atenção às Decisões nºs 6.658/2009 e 224/2010, para apurar possíveis irregularidades na concessão de indenização de transporte a servidores militares da PMDF, por ocasião da passagem para a inatividade, no período de 1994 a 1998, objeto dos Processos nºs 480.000.978/2010 a 480.000.987/2010. - DECISÃO Nº 5.452/10.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos documentos de fls. 01/16; II - conceder à Corregedoria-Geral do Distrito Federal a prorrogação de prazo por 90 (noventa) dias, a contar de 21.09.2010, para concluir os trabalhos apuratórios e encaminhar a este Tribunal as tomadas de contas especiais de que tratam os Processos nºs 480.000.978/2010 a 480.000.987/2010; III - determinar a devolução dos autos à 1ª Inspeção de Controle Externo para fins do disposto no art. 202 do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 21.749/10 - Tomadas de contas especiais instauradas, em atenção às Decisões nºs 6.658/2009 e 224/2010, para apurar possíveis irregularidades na concessão de indenização de transporte a servidores militares da PMDF, por ocasião da passagem para a inatividade, no período de 1994 a 1998, objeto dos Processos nºs 480.000.988/2010 a 480.000.997/2010. - DECISÃO Nº 5.453/10.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos documentos de fls. 01/18; II - conceder à Corregedoria-Geral do Distrito Federal a prorrogação de prazo por 90 (noventa) dias, a contar de 21.09.2010, para concluir os trabalhos apuratórios e encaminhar a este Tribunal as tomadas de contas especiais de que tratam os Processos nºs 480.000.988/2010 a 480.000.997/2010; III - determinar a devolução dos autos à 1ª Inspeção de Controle Externo para fins do disposto no art. 202 do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 21.757/10 - Tomada de contas especial instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por possíveis irregularidades na concessão de indenização de transporte a servidores militares da PMDF, por ocasião da passagem para a inatividade, no período de 1994 a 1998, objeto dos Processos nºs 480.000.998/2010 a 480.001.007/2010. - DECISÃO Nº 5.454/10.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos documentos de fls. 01/16; II - conceder à Corregedoria-Geral do Distrito Federal a prorrogação de prazo por 90 (noventa) dias, a contar de 21.09.2010, para concluir os trabalhos apuratórios e encaminhar a este Tribunal as tomadas de contas especiais de que tratam os Processos nºs 480.000.998/2010 a 480.001.007/2010; III - determinar a devolução dos autos à 1ª Inspeção de Controle Externo para fins do disposto no art. 202 do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 21.765/10 - Tomadas de contas especiais instauradas, em atenção às Decisões nºs 6.658/2009 e 224/2010, para apurar possíveis irregularidades na concessão de indenização de transporte a servidores militares da PMDF, por ocasião da passagem para a inatividade, no período de 1994 a 1998, objeto dos Processos nºs 480.001.008/2010 a 480.001.017/2010. - DECISÃO Nº 5.455/10.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos documentos de fls. 01/16; II - conceder à Corregedoria-Geral do Distrito Federal a prorrogação de prazo por 90 (noventa) dias, a contar de 21.09.2010, para concluir os trabalhos apuratórios e encaminhar a este Tribunal as tomadas de contas especiais de que tratam os Processos nºs 480.001.008/2010 a 480.001.017/2010; III - determinar a devolução dos autos à 1ª Inspeção de Controle Externo para fins do disposto no art. 202 do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 21.889/10 - Tomadas de contas especiais instauradas, em atenção às Decisões nºs 6.658/2009 e 224/2010, para apurar possíveis irregularidades na concessão de indenização de



transporte a servidores militares da PMDF, por ocasião da passagem para a inatividade, no período de 1994 a 1998, objeto dos Processos nºs 480.001.181/2010 a 480.001.190/2010. - DECISÃO Nº 5.471/10.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos documentos de fls. 01/17; II - conceder à Corregedoria Geral do Distrito Federal a prorrogação de prazo por 90 (noventa) dias, a contar de 21.09.2010, para concluir os trabalhos apuratórios e encaminhar a este Tribunal as tomadas de contas especiais de que tratam os Processos nºs 480.001.181/2010 a 480.001.190/2010; III - determinar a devolução dos autos à 1ª Inspeção de Controle Externo para fins do disposto no art. 202 do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 22.699/10 - Tomadas de contas especiais instauradas, em atenção às Decisões nºs 6.658/2009 e 224/2010, para apurar possíveis irregularidades na concessão de indenização de transporte a servidores militares da Polícia Militar do DF, por ocasião da passagem para a inatividade, no período de 1994 a 1998, objeto dos Processos nºs 480.001.171/2010 a 480.001.180/2010. - DECISÃO Nº 5.472/10.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos documentos de fls. 01/16; II - conceder à Corregedoria Geral do Distrito Federal a prorrogação de prazo por 90 (noventa) dias, a contar de 21.09.2010, para concluir os trabalhos apuratórios e encaminhar a este Tribunal as tomadas de contas especiais de que tratam os Processos nºs 480.001.171/2010 a 480.001.180/2010; III - determinar a devolução dos autos à 1ª Inspeção de Controle Externo para fins do disposto no art. 202 do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 22.702/10 - Tomadas de contas especiais instauradas, em atenção às Decisões nºs 6.658/2009 e 224/2010, para apurar possíveis irregularidades na concessão de indenização de transporte a servidores militares da PMDF, por ocasião da passagem para a inatividade, no período de 1994 a 1998, objeto dos Processos nºs 480.001.161/2010 a 480.001.170/2010. - DECISÃO Nº 5.473/10.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos documentos de fls. 01/16; II - conceder à Corregedoria Geral do Distrito Federal a prorrogação de prazo por 90 (noventa) dias, a contar de 21.09.2010, para concluir os trabalhos apuratórios e encaminhar a este Tribunal as tomadas de contas especiais de que tratam os Processos nºs 480.001.161/2010 a 480.001.170/2010; III - determinar a devolução dos autos à 1ª Inspeção de Controle Externo para fins do disposto no art. 202 do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 22.710/10 - Tomadas de contas especiais instauradas, em atenção às Decisões nºs 6.658/2009 e 224/2010, para apurar possíveis irregularidades na concessão de indenização de transporte a servidores militares da Polícia Militar do DF, por ocasião da passagem para a inatividade, no período de 1994 a 1998, objeto dos Processos nºs 480.001.151/2010 a 480.001.160/2010. - DECISÃO Nº 5.474/10.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos documentos de fls. 01/16; II - conceder à Corregedoria Geral do Distrito Federal a prorrogação de prazo por 90 (noventa) dias, a contar de 21.09.2010, para concluir os trabalhos apuratórios e encaminhar a este Tribunal as tomadas de contas especiais de que tratam os Processos nºs 480.001.151/2010 a 480.001.160/2010; III - determinar a devolução dos autos à 1ª Inspeção de Controle Externo para fins do disposto no art. 202 do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 22.729/10 - Tomadas de contas especiais instauradas, em atenção às Decisões nºs 6.658/2009 e 224/2010, para apurar possíveis irregularidades na concessão de indenização de transporte a servidores militares da PMDF, por ocasião da passagem para a inatividade, no período de 1994 a 1998, objeto dos Processos nºs 480.001.141/2010 a 480.001.150/2010. - DECISÃO Nº 5.475/10.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos documentos de fls. 01/16; II - conceder à Corregedoria-Geral do Distrito Federal a prorrogação de prazo por 90 (noventa) dias, a contar de 21.09.2010, para concluir os trabalhos apuratórios e encaminhar a este Tribunal as tomadas de contas especiais de que tratam os Processos nºs 480.001.141/2010 a 480.001.150/2010; III - determinar a devolução dos autos à 1ª Inspeção de Controle Externo para fins do disposto no art. 202 do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 22.737/10 - Tomadas de contas especiais instauradas, em atenção às Decisões nºs 6.658/2009 e 224/2010, para apurar possíveis irregularidades na concessão de indenização de transporte a servidores militares da Polícia Militar do DF, por ocasião da passagem para a inatividade, no período de 1994 a 1998, objeto dos Processos nºs 480.001.131/2010 a 480.001.140/2010. - DECISÃO Nº 5.476/10.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos documentos de fls. 01/18; II - conceder à Corregedoria Geral do Distrito Federal a prorrogação de prazo por 90 (noventa) dias, a contar de 21.09.2010, para concluir os trabalhos apuratórios e encaminhar a este Tribunal as tomadas de contas especiais de que tratam os Processos nºs 480.001.131/2010 a 480.001.140/2010; III - determinar a devolução dos autos à 1ª Inspeção de Controle Externo para fins do disposto no art. 202 do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 22.761/10 - Tomadas de contas especiais instauradas, em atenção às Decisões nºs 6.658/2009 e 224/2010, para apurar possíveis irregularidades na concessão de indenização de transporte a servidores militares da PMDF, por ocasião da passagem para a inatividade, no período de 1994 a 1998, objeto dos Processos nºs 480.001.121/2010 a 480.001.130/2010. - DECISÃO Nº 5.477/10.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos documentos de fls. 01/16; II - conceder à Corregedoria-Geral do Distrito Federal a prorrogação de prazo por 90 (noventa) dias, a contar de 21.09.2010, para concluir os trabalhos apuratórios e encaminhar a este Tribunal as tomadas de contas especiais de que tratam os Processos nºs 480.001.121/2010 a 480.001.130/2010; III - determinar a devolução dos autos à 1ª Inspeção de Controle Externo para fins do disposto no art. 202 do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 22.770/10 - Tomadas de contas especiais instauradas, em atenção às Decisões nºs 6.658/2009 e 224/2010, para apurar possíveis irregularidades na concessão de indenização de transporte a servidores militares da PMDF, por ocasião da passagem para a inatividade, no período de 1994 a 1998, objeto dos Processos nºs 480.001.111/2010 a 480.001.120/2010. - DECISÃO Nº 5.478/10.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos documentos de fls. 01/16; II - conceder à Corregedoria Geral do Distrito Federal a prorrogação de prazo por 90 (noventa) dias, a contar de 21.09.2010, para concluir os trabalhos

apuratórios e encaminhar a este Tribunal as tomadas de contas especiais de que tratam os Processos nºs 480.001.111/2010 a 480.001.120/2010; III - determinar a devolução dos autos à 1ª Inspeção de Controle Externo para fins do disposto no art. 202 do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 22.788/10 - Tomadas de contas especiais instauradas, em atenção às Decisões nºs 6.658/2009 e 224/2010, para apurar possíveis irregularidades na concessão de indenização de transporte a servidores militares da PMDF, por ocasião da passagem para a inatividade, no período de 1994 a 1998, objeto dos Processos nºs 480.001.101/2010 a 480.001.110/2010. - DECISÃO Nº 5.479/10.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos documentos de fls. 01/16; II - conceder à Corregedoria Geral do Distrito Federal a prorrogação de prazo por 90 (noventa) dias, a contar de 21.09.2010, para concluir os trabalhos apuratórios e encaminhar a este Tribunal as tomadas de contas especiais de que tratam os Processos nºs 480.001.101/2010 a 480.001.110/2010; III - determinar a devolução dos autos à 1ª Inspeção de Controle Externo para fins do disposto no art. 202 do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 22.796/10 - Tomadas de Contas Especiais instauradas, em atenção às Decisões nºs 6.658/2009 e 224/2010, para apurar possíveis irregularidades na concessão de indenização de transporte a servidores militares da Polícia Militar do DF, por ocasião da passagem para a inatividade, no período de 1994 a 1998, objeto dos Processos nºs 480.001.088/2010 a 480.001.100/2010. - DECISÃO Nº 5.480/10.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos documentos de fls. 01/17; II - conceder à Corregedoria Geral do Distrito Federal a prorrogação de prazo por 90 (noventa) dias, a contar de 21.09.2010, para concluir os trabalhos apuratórios e encaminhar a este Tribunal as tomadas de contas especiais de que tratam os Processos nºs 480.001.088/2010 a 480.001.100/2010; III - determinar a devolução dos autos à 1ª Inspeção de Controle Externo para fins do disposto no art. 202 do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 22.800/10 - Tomadas de contas especiais instauradas, em atenção às Decisões nºs 6.658/2009 e 224/2010, para apurar possíveis irregularidades na concessão de indenização de transporte a servidores militares da PMDF, por ocasião da passagem para a inatividade, no período de 1994 a 1998, objeto dos Processos nºs 480.001.078/2010 a 480.001.087/2010. - DECISÃO Nº 5.481/10.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos documentos de fls. 01/17; II - conceder à Corregedoria Geral do Distrito Federal a prorrogação de prazo por 90 (noventa) dias, a contar de 21.09.2010, para concluir os trabalhos apuratórios e encaminhar a este Tribunal as tomadas de contas especiais de que tratam os Processos nºs 480.001.078/2010 a 480.001.087/2010; III - determinar a devolução dos autos à 1ª Inspeção de Controle Externo para fins do disposto no art. 202 do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 24.900/10 (apenso o Processo GDF nº 80.007.140/08) - Aposentadoria de IVANI BATISTA DOS SANTOS-SE. - DECISÃO Nº 5.482/10.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a aposentadoria em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 077/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II - autorizar o arquivamento do feito e a devolução dos autos apensos à origem.

PROCESSO Nº 27.763/10 - Informações preliminares, procedidas pela Divisão de Auditoria de Programas e de Recursos Externos da 5ª ICE, sobre temas passíveis de constituírem objeto de auditoria operacional com vistas a subsidiar e enriquecer o Relatório Analítico e Projeto de Parecer Prévio sobre as Contas do Governo do Distrito Federal, relativas ao exercício de 2010. - DECISÃO Nº 5.421/10.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do estudo preliminar consubstanciado na Informação nº 12/2010-5ª ICE/AUDIP, incluindo o Programa Assistência Farmacêutica (0211) como objeto da auditoria operacional a ser realizada com vistas a subsidiar e enriquecer o Relatório Analítico e Parecer Prévio sobre as Contas do exercício de 2010; II - autorizar o retorno dos autos à Inspeção de origem, para os fins pertinentes.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO

PROCESSO Nº 3.851/83 (anexo o Processo GDF nº 30.006.636/84) - Reforma de JOÃO GARCIA DE MEDEIROS-CBMDF. - DECISÃO Nº 5.483/10.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I) tomar conhecimento do ato de fl. 163, publicado no DODF de 17.9.07, editado em cumprimento a Acórdão proferido no Mandado de Segurança nº 1.048/1985 - TJDF; II) considerar regular a alteração de proventos em exame, por guardar conformidade com a decisão judicial de que decorreu.

PROCESSO Nº 22.787/05 (apenso o Processo GDF nº 60.003.984/04) - Pensão civil, cumulada com revisão, instituída por MARCELO HENRIQUE FARIAS DA SILVA-SES. - DECISÃO Nº 5.484/10.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, a concessão e a revisão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II - autorizar o arquivamento do feito e a devolução dos apensos ao órgão de origem.

PROCESSO Nº 1.426/07 (apenso o Processo GDF nº 52.000.454/04) - Aposentadoria de ASSIS DAS CHAGAS FREITAS-PCDF. - DECISÃO Nº 5.485/10.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I) considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II) autorizar o arquivamento do feito e a devolução do apenso ao órgão de origem.

PROCESSO Nº 18.070/07 (apenso o Processo GDF nº 54.001.076/00) - Pensão militar instituída por JUARES FERREIRA DE SOUSA-PMDF. - DECISÃO Nº 5.486/10.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu determinar: I) o retorno dos autos à Polícia Militar do Distrito Federal (PMDF), em diligência preliminar, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, a jurisdicionada adote as seguintes providências: I.1) retificar o ato de fls. 66/67 do Processo PMDF nº 54.001.076/2000, com o propósito de: a) incluir, na fundamentação legal, os artigos 7º, inciso II,

9º, § 1º, e 20, parágrafo único, da Lei nº 3.765/1960, 5º, § 1º, do Decreto nº 49.096/1960, 71, alínea b, da Lei nº 6.023/1974, 141 da Lei nº 7.289/1984 e Portaria Interministerial nº 2.826/1994, combinados com os artigos 40, §§ 7º e 8º, e 42, § 2º, da Constituição Federal, com a redação dada pela EC nº 20/1998; lembrando que, segundo a certidão de fl. 3 do citado feito, a grafia correta do nome do instituidor é JUARES FERREIRA DE SOUSA; b) excluir o demonstrativo financeiro da pensão militar; I.2) elaborar novo título de pensão, em substituição ao de fl. 123 do Processo PMDF nº 54.001.076/2000, calculando os proventos pensionais com base em 19 (dezenove) cotas de soldo de Soldado PM, posto que, no presente caso, os beneficiários não fazem jus ao arredondamento previsto pelos artigos 59, parágrafo único, e 126 da Lei nº 7.289/1984, tendo em vista que a causa da presente concessão (exclusão do instituidor das fileiras da Corporação) não consta dos motivos arrolados pelo artigo 126 da Lei nº 7.289/1984; correção que também deve ser efetuada no sistema SIAPE; I.3) integralizar a presente pensão militar a favor dos beneficiários habilitados, ficando ressalvado o direito da ex-esposa pensionada, Sra. REGINA CELIA WAGNER DE FREITAS, habilitar-se, ainda que tardiamente; I.4) tornar sem efeito o documento substituído; II) à Jurisdicionada que acompanhe o trâmite da ação judicial referente ao Processo nº 2004.01.1.028862-0, impretada por diversas interessados, dentre eles os pensionistas Kellvin Caio Gomes de Sousa, Ygor Stefan Gomes de Sousa e Letícia Gomes de Sousa, até o seu resultado final, devendo o Tribunal ser informado da decisão definitiva, Tribunal, bem como as providências adotadas para cumprimento da decisão judicial que vier a ser exarada.

PROCESSO Nº 10.260/08 (apenso o Processo GDF nº 52.001.881/07) - Aposentadoria de INÁCIO TEREZIANO MOREIRA-PCDF. - DECISÃO Nº 5.487/10.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I) considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II) determinar à Jurisdicionada que elabore novo demonstrativo de tempo de serviço, em substituição ao de fls. 25/27 apenso, o qual deverá ser tornado sem efeito, providência que será objeto de verificação em futura auditoria, para: a) encerrar, em 31.08.06, a contagem dos dias apresentados no quadro de apuração do Adicional por Tempo de Serviço; b) excluir, do cômputo do tempo estritamente policial, o acréscimo referente à Decisão nº 2.581/05; III) autorizar o arquivamento do feito e a devolução do apenso ao órgão de origem.

PROCESSO Nº 10.324/08 (apenso o Processo GDF nº 52.001.168/07) - Aposentadoria de ELIÚ DOS SANTOS LIMA-PCDF. - DECISÃO Nº 5.488/10.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II - determinar à Jurisdicionada que elabore novo demonstrativo de tempo de serviço, em substituição ao de fls. 25/27 - apenso, o qual deverá ser tornado sem efeito, providência que será objeto de verificação em futura auditoria, a fim de encerrar, em 31/08/06, a contagem dos dias apresentados no quadro de apuração do adicional por tempo de serviço; III - autorizar o arquivamento do feito e a devolução do apenso ao órgão de origem.

PROCESSO Nº 12.190/08 (apenso o Processo GDF nº 52.001.277/07) - Aposentadoria de GILBERTO DAMASCENO MORAIS-PCDF. - DECISÃO Nº 5.489/10.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I) considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II) determinar à jurisdicionada que adote as providências a seguir indicada, as quais serão objeto de verificação em futura auditoria: a) elaborar novo demonstrativo de tempo de serviço, em substituição ao de fls. 43/45 apenso, o qual deverá ser tornado sem efeito, para: a1) considerar como averbado o tempo prestado, pelo servidor, no cargo de Agente de Polícia; a2) considerar 16.08.99 como termo inicial da apuração, data de ingresso do servidor no cargo de Delegado de Polícia; b) acostar, aos autos, a certidão referente ao período de 07.04.83 à 15.08.99, prestado pelo servidor, à jurisdicionada, como Agente de Polícia; III) autorizar o arquivamento do feito e a devolução do apenso ao órgão de origem.

PROCESSO Nº 12.254/08 (apenso o Processo GDF nº 52.002.375/07) - Aposentadoria de CARLOS AUGUSTO BEZERRA-PCDF. - DECISÃO Nº 5.490/10.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I) considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II) determinar à jurisdicionada que elabore novo demonstrativo de tempo de serviço, em substituição ao de fls. 26/28 apenso, o qual deverá ser tornado sem efeito, providências que serão objeto de verificação em futura auditoria, a fim de encerrar, em 31.08.06, a contagem dos dias apresentados no quadro de apuração do Adicional por Tempo de Serviço; III) autorizar o arquivamento do feito e a devolução do apenso ao órgão de origem.

PROCESSO Nº 12.645/08 (apenso o Processo GDF nº 52.001.966/07) - Aposentadoria de SELMA DE BARROS SOUZA BRAZIL-PCDF. - DECISÃO Nº 5.491/10.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I) considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II) autorizar o arquivamento do feito e a devolução do apenso ao órgão de origem.

PROCESSO Nº 14.710/08 (apenso o Processo GDF nº 52.001.585/07) - Aposentadoria de GERALDO MACHADO GUIMARÃES-PCDF. - DECISÃO Nº 5.492/10.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I) considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II) determinar à jurisdicionada que elabore novo demonstrativo de tempo de serviço, em substituição ao de fls. 40/42 apenso, o qual deverá ser tornado sem efeito, providência que será objeto de verificação

em futura auditoria, para: a) considerar como averbado o tempo prestado no cargo de Guarda de Presídio; b) considerar 13.04.83 como termo inicial da apuração, data de ingresso do servidor no cargo de Agente de Polícia; c) juntar aos autos a certidão referente ao período prestado pelo servidor à jurisdicionada como Guarda de Presídio; III) autorizar o arquivamento do feito e a devolução do apenso ao órgão de origem.

PROCESSO Nº 18.295/08 (apenso o Processo GDF nº 53.000.603/06) - Pensão militar instituída por JOÃO GARCIA DE MEDEIROS-CBMDF. - DECISÃO Nº 5.493/10.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, determinou o retorno dos autos ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, em diligência preliminar, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, a jurisdicionada adote as seguintes providências: I) retificar o ato concessório de fl. 14 do Processo CBMDF nº 53.000.603/2006, para: a) excluir a menção aos artigos 7º, inciso I, e 9º, § 3º, da Lei nº 3.765/1960; b) incluir o inciso I do § 3º do artigo 36 da Lei nº 10.486/2002, inserido pelo artigo 4º da Lei nº 10.556/2002, e os artigos 37, inciso I, 39, § 1º, e 53, também da Lei nº 10.486/2002; II) ajustar, se ainda for o caso, o pagamento da extinta parcela Diária de Asilado aos termos da alínea a do item I da Decisão nº 4.219/2007, exarada no Processo TCDF nº 9.120/2006.

PROCESSO Nº 18.481/08 (apenso o Processo GDF nº 52.001.533/07) - Aposentadoria de NAISE APARECIDA LOPES-PCDF. - DECISÃO Nº 5.494/10.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II - determinar à Jurisdicionada que elabore novo demonstrativo de tempo de serviço, em substituição ao de fls. 38/40 - apenso, o qual deverá ser tornado sem efeito, providência que será objeto de verificação em futura auditoria, para excluir: a) do tempo de serviço, o cômputo em duplicidade do acréscimo referente à Decisão nº 2.581/05; b) da apuração do tempo estritamente policial, 578 dias referentes à Decisão nº 2.581/05; III - autorizar o arquivamento do feito e a devolução do apenso ao órgão de origem.

PROCESSO Nº 21.827/09 (apenso o Processo GDF nº 52.001.141/09) - Aposentadoria de GEILBERTO ALVES RIBEIRO-PCDF. - DECISÃO Nº 5.495/10.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I) considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II) determinar à Jurisdicionada que adote as providências a seguir indicadas, as quais serão objeto de verificação em futura auditoria: a) elaborar novo demonstrativo de tempo de serviço, em substituição ao de fls. 40/42 apenso, o qual deverá ser tornado sem efeito, para: a.1) considerar 12.02.96 como termo inicial da apuração, data de ingresso do servidor no cargo de Delegado de Polícia; a.2) considerar como averbado o tempo prestado no cargo de Agente de Polícia; b) acostar aos autos a certidão referente ao período prestado pelo servidor à jurisdicionada como Agente de Polícia; III) autorizar o arquivamento do feito e a devolução do apenso ao órgão de origem.

PROCESSO Nº 1.589/10 - Tomada de contas especial determinada por meio do item III da Decisão nº 7.368/09, prolatada na Sessão Ordinária nº 4.303, realizada em 10.11.09, no âmbito do Processo nº 2.953/07, a ser instaurada pela Fundação de Amparo do Trabalhador Preso do DF - Funap/DF. - DECISÃO Nº 5.496/10.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento da instrução de folhas 04/05; II. determinar à Fundação de Amparo do Trabalhador Preso do DF - Funap/DF que informe, no prazo de 15 (quinze) dias: a) o andamento da tomada de contas especial determinada por meio do item III da Decisão nº 7.368/09, que tem por objeto a apuração de provável prejuízo aos cofres da entidade, em decorrência do elevado índice de descontrolado patrimonial identificado pela auditoria do controle interno, conforme apontado nos subitens 2.1.4, 2.1.7, 3.1, 3.2, 3.3, 3.4 e 4.3 a 4.7 do Relatório de Auditoria 78/06; b) o número do processo autuado em vista da apuração, bem assim os motivos que impossibilitaram a comunicação de sua instauração ao Tribunal; III. autorizar o retorno dos autos à 1ª ICE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 7.765/10 (apenso o Processo GDF nº 52.002.412/09) - Aposentadoria de RICARDO DIAS CALDEIRA-PCDF. - DECISÃO Nº 5.497/10.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I) considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II) determinar à Jurisdicionada que elabore novo demonstrativo de tempo de serviço, em substituição ao de fls. 28/30 - apenso, o qual deverá ser tornado sem efeito, para adotar as providências a seguir indicadas, as quais serão objeto de verificação em futura auditoria: a) alterar para 22% o percentual de adicional de tempo de serviço; b) excluir, do tempo prestado como atividade estritamente policial, a licença para atividade política; III) autorizar o arquivamento do feito e a devolução do apenso ao órgão de origem.

PROCESSO Nº 15.072/10 (apenso o Processo GDF nº 80.005.643/07) - Aposentadoria de CLEIDE DE JESUS SANTANA BOA AVENTURA-SE. - DECISÃO Nº 5.498/10.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II - autorizar o arquivamento do feito e a devolução dos autos apensos à origem.

PROCESSO Nº 15.307/10 (apenso o Processo GDF nº 113.007.258/08) - Aposentadoria de RAIMUNDO MARCONDES CARVALHO-DER/DF. - DECISÃO Nº 5.499/10.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II - autorizar o arquivamento do feito e a devolução do apenso à origem.

PROCESSO Nº 15.650/10 - Admissões, por determinação judicial, no cargo de Agente Penitenciário, da Carreira de Polícia Civil do DF. - DECISÃO Nº 5.500/10.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos documentos juntados às fls. 01 a 16; II - considerar regulares as seguintes admissões no cargo de Agente Penitenciário da Carreira de Polícia

Civil do DF, decorrentes do concurso público regulado pelo Edital nº 98/1990, publicado no DODF em 13.07.1990, por guardarem conformidade com as decisões judiciais que lhes deram causa, já transitadas em julgado: Adelmo Ferreira da Silva, Almir de Souza Barbosa, Helcio Luiz Ribeiro, Maria Luiza da Anunciação, Ronaldo Dias Correa, Shirley Lilian Silva Santos e Wellington Cardoso de Santana; III - determinar à Procuradoria Geral do Distrito Federal que, no prazo de 30 (trinta) dias, efetue a correção eletrônica no Sistema de Registro de Admissões e Concessões - SIRAC dos dados referentes ao trânsito em julgado da ação impetrada por Adelmo Ferreira da Silva, haja vista que houve o trânsito em julgado favoravelmente ao impetrante, informação que diverge da constante atualmente no citado Sistema; IV - autorizar o retorno dos autos à 4ª ICE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 23.920/10 (apenso o Processo GDF nº 82.010.678/98) - Aposentadoria de FRANCISCO GOMES FERREIRA-SE. - DECISÃO Nº 5.501/10.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II - autorizar o arquivamento do feito e a devolução dos autos apensos à origem.

PROCESSO Nº 24.845/10 (apenso o Processo GDF nº 80.005.396/08) - Aposentadoria de JOAQUIM LUSTOSA FILHO-SE. - DECISÃO Nº 5.502/10.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/07; II - autorizar o arquivamento do feito e a devolução dos autos apensos à origem.

PROCESSO Nº 24.896/10 (apenso o Processo GDF nº 80.006.968/08) - Aposentadoria de MARIA TEREZA BORGES DOS SANTOS-SE. - DECISÃO Nº 5.503/10.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/07; II - autorizar o arquivamento do feito e a devolução dos autos apensos à origem.

PROCESSO Nº 25.272/10 (apenso o Processo GDF nº 80.004.776/07) - Aposentadoria de ANITA PEREIRA DE ANDRADE-SE. - DECISÃO Nº 5.504/10.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/07; II - autorizar o arquivamento do feito e a devolução dos autos apensos à origem.

PROCESSO Nº 27.305/10 - Edital da Concorrência DIRAD/CPLIC nº 03/10 - BRB, visando a contratação de empresa para prestação de serviços de informática, para execução de serviços técnicos especializados de desenvolvimento, manutenção e sustentação de sistemas, conforme condições e especificações constantes do Edital e seus Anexos I a IX. - DECISÃO Nº 5.413/10.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Edital de Concorrência DIRAD/CPLIC nº 003/2010-BRB e seus Anexos (fls. 118 a 184); b) da Informação nº 103/10, do Serviço de Acompanhamento de Contratos da 2ª ICE (fls. 9/16); c) do parecer do MPJTCD (fls. 20/23); II - determinar ao Banco de Brasília - BRB S.A. que, com fulcro no art. 198 do RI/TCDF, c/c o art. 113, § 2º, da Lei nº 8.666/93, suspenda, cautelarmente, o certame, para que adote as seguintes providências: a) utilizar o pregão, preferencialmente o eletrônico, para a contratação do objeto em exame, conforme Decisões-TCDF nºs 6.188/09, 4983/10 e 4.287/10, combinado com o parágrafo único do art. 26 da IN nº 02/2008-SLTI/MPOG (com as alterações da IN 03/2009-SLTI/MPOG), bem como com o art. 9º, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 7.174/10; b) dividir os serviços em três lotes distintos: 1) prestação de serviços técnicos especializados de sustentação de sistemas; 2) prestação de serviços técnicos especializados de desenvolvimento e manutenção de sistemas (adaptativas, evolutivas e corretivas) pela métrica de ponto de função, na plataforma COBOL; 3) prestação de serviços técnicos especializados de desenvolvimento e manutenção de sistemas (adaptativas, evolutivas e corretivas) pela métrica de ponto de função, na plataforma Web, sem fator de impacto, para que o procedimento licitatório regule o preço, ao invés de se estabelecer o sobrevalor já delineado no edital (30%); c) elaborar nova estimativa de preço do valor do ponto de função, unidade de medida dos serviços de desenvolvimento e manutenção de sistemas, de modo a adequar os preços estimados aos praticados pelo mercado, em observância aos arts. 15, § 6º, 24, VII e 48, II, da Lei 8.666/93 e Decisão TCDF nº 4983/10; d) incluir os serviços de manutenção corretiva nos critérios de apuração por tipo de serviço, aplicando-se um fator redutor a esses serviços, que deverão utilizar, também, a métrica de ponto de função para a sua remuneração, pois da forma estabelecida no Edital o pagamento ocorrerá independente do volume demandado e sem a medição por métrica usualmente utilizada pelo mercado; e) elaborar planilha de formação de preço dos serviços de transição e de suporte funcional, uma vez que a hora estimada encontra-se no valor base de R\$ 104,66, sem qualquer justificativa desse valor, adotando-se, ainda, métricas que vinculem a remuneração do contratado aos serviços efetivamente realizados (ex: quantitativo de usuários atendidos, sistemas migrados etc.); f) após adotadas as determinações indicadas nas alíneas supra, providenciar a remessa do novo edital e respectivos anexos a esta Corte de Contas, para fins de manifestação acerca da continuidade do certame; III - alertar o BRB de que os produtos/serviços decorrentes do ajuste anterior que se encontram no período da garantia não deverão ser objeto de manutenção corretiva pela empresa que vier a ser contratada por este certame, uma vez que essa manutenção é de responsabilidade da empresa que prestou o serviço e/ou forneceu o produto, portanto, sem ônus para o BRB; IV - autorizar: a) o envio de cópia da Informação nº 103/2010 ao BRB, para auxiliar o cumprimento desta decisão; b) o retorno dos autos à 2ª ICE, para as providências cabíveis.

PROCESSO Nº 30.586/10 - Edital de Pregão Eletrônico nº 62/2010 e anexo, cujo processo licitatório, do tipo menor preço, é promovido pelo Banco de Brasília S.A. - BRB, visando à contratação de empresa para prestação de serviços de tesouraria, referentes ao tratamento do numerário, inclusive guarda de valores, tratamento de cheques e demais documentos provenientes dos correspondentes não bancários do BRB. - DECISÃO Nº 5.419/10.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento: a) do Edital de Pregão Eletrônico nº 62/2010 - BRB (fls. 95/107) e seus anexos (fls. 108/123); b) dos documentos de fls. 1/94 e 124/126; c) da Informação nº 100/2010 - 3ª ICE / Serviço de Acompanhamento de Contratos (fls. 131/133), bem como da lista de verificação (check list) juntada às fls. 128/130; d) do Parecer nº 1339/10-MF (fl. 136); II. autorizar o retorno dos autos à 3ª ICE, para fins de arquivamento, sem prejuízo de ações futuras.

Nada mais havendo a tratar, às 16h20, a Presidência declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, LUIZ ANTÔNIO RIBEIRO, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata - contendo 94 processos- que, lida e achada conforme, vai assinada pela Presidente, Conselheiros e representante do Ministério Público junto à Corte.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO – MARLI VINHADELI – ANTONIO RENATO ALVES RAINHA – INÁCIO MAGALHÃES FILHO e MÁRCIA FERREIRA CUNHA FARIAS.

#### REPUBLICAÇÕES (\*)

PROCESSO Nº 18.950/10 - Contratações temporárias de professores efetuadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, em decorrência do processo seletivo simplificado regido pelo Edital nº 01/2008-SEPLAG/SE, publicado no DODF de 09.01.2008, retificado pelos Editais nº 02/2008-SEPLAG/SE (DODF de 10.01.2008), nº 04/2008-SEPLAG/SE (DODF de 15.01.2008) e nº 07/2008-SEPLAG/SE (DODF de 07.02.2008). - DECISÃO Nº 5307/2010 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta, em parte, a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento das fichas admissionais de fls. 1 a 27; II - considerar legais, para fins de registro, as seguintes contratações temporárias de professores, objeto do Edital nº 01/2008-SEPLAG/SE, publicado no DODF de 09.01.2008, retificado pelos Editais nºs 02/2008-SEPLAG/SE (DODF de 10.01.2008), 04/2008-SEPLAG/SE (DODF de 15.01.2008) e 07/2008-SEPLAG/SE (DODF de 07.02.2008), em cumprimento ao inciso III do art. 78 da Lei Orgânica do Distrito Federal: Andréia Alves Garcia, Julio Cesar Cabral da Costa, Lidia de Carvalho Lima, Maria de Fátima Nunes Araújo, Maria do Socorro Souza dos Santos, Maria Francinete Cardoso de Souza, Maria Rita Souza Fonseca, Marilda Soares da Silva, Neuza Barbosa dos Santos, Nilzete Soares de Lima, Rafael Pereira de Souza, Ramon Silva Lima, Raquel Costa Miranda, Raquel Gonçalves Rangel, Ricardo Costa Lima, Robson Lincoln Pinheiro e Santos, Rodrigo de Moura Camargo, Rodrigo Domingues Borges, Rodrigo Vinicius Correa, Selene Maria Castro Rodrigues, Selma Lúcia de Souza, Sergio Mauricio Vieira de Assunção, Sheila Dias Santana e Teodora Machado da Fonseca; III - determinar o registro da contratação temporária de Alice Maria Antunes Oliveira, objeto dos editais já citados no item II, em cumprimento ao inciso III do art. 78 da Lei Orgânica do Distrito Federal, por estar em conformidade com a decisão judicial que lhe deu causa, já transitada em julgado; IV - autorizar o arquivamento dos autos. A Conselheira MARLI VINHADELI e os Conselheiros MANOEL DE ANDRADE e INÁCIO MAGALHÃES FILHO votaram com o Relator, pela conclusão.

(\*) Republicação da Decisão nº 5307/2010 (proferida na ata da Sessão Ordinária nº 4379, de 05 de outubro de 2010, na parte relatada pelo Conselheiro ANTONIO RENATO ALVES RAINHA), por ter saído com incorreções na publicação constante no DODF nº 119, de 18 de outubro de 2010, página 23.

PROCESSO Nº 23.377/10 - Contratações temporárias de professores efetuadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, em decorrência do processo seletivo simplificado regido pelo Edital nº 01/2008-SEPLAG/SE, publicado no DODF de 09.01.2008, retificado pelos Editais nºs 02/2008-SEPLAG/SE (DODF de 10.01.2008), 04/2008-SEPLAG/SE (DODF de 15.01.2008) e 07/2008-SEPLAG/SE (DODF de 07.02.2008). - DECISÃO Nº 5312/2010 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta, em parte, a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento das fichas admissionais de fls. 1 a 30; II - considerar legais, para fins de registro, as seguintes contratações temporárias de professores, objeto do Edital nº 01/2008-SEPLAG/SE, publicado no DODF de 09.01.2008, retificado pelos Editais nºs 02/2008-SEPLAG/SE (DODF de 10.01.2008), 04/2008-SEPLAG/SE (DODF de 15.01.2008) e 07/2008-SEPLAG/SE (DODF de 07.02.2008), em cumprimento ao inciso III do art. 78 da Lei Orgânica do Distrito Federal: Alessandra Almeida Cardoso Ponce Leon, Cristiana Garcia, Derbiano Alves Soares, Edilson Luis Fernando Costa Cumaru, Elisangela Pariz, Francisco Gustavo Nascimento de Abreu, Francisco José Teixeira Gomes Ferreira, Gerlane da Silva Macedo Araújo, Karla Cristina Fortalesa Oliveira, Kedma Cristiene Pires correa, Keila Bezerra Gracia, Leila Raquel Silva Pinheiro da Costa, Lua Naima Frota Vicentini, Lucélia de Lima Soares, Lúcia Maria Lopes Rodrigues, Lunara Novakovski Machado, Mariza Tolentino Ferreira, Odenice Rodrigues Lopes Mariz, Patrícia de Barros Marques, Regina Lucia dos Santos, Rose aparecida Nogueira de Souza, Suelen Lima Neri, Valtuir da Silva Borges, Vanda Suares da Costa, Wilker Barbosa da Silva e Wilson dos Santos Pereira; III - autorizar o arquivamento dos autos. A Conselheira MARLI VINHADELI e os Conselheiros MANOEL DE ANDRADE e INÁCIO MAGALHÃES FILHO votaram com o Relator, pela conclusão.

(\*) Republicação da Decisão nº 5312/2010 (proferida na ata da Sessão Ordinária nº 4379, de 05 de outubro de 2010, na parte relatada pelo Conselheiro ANTONIO RENATO ALVES RAINHA), por ter saído com incorreções na publicação constante no DODF nº 119, de 18 de outubro de 2010, página 24.